

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

Lei nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º, 2º e 3º e Instrução Normativa SEGES nº 58/2022

SAVIO  
DE  
OLIVEIRA  
GOMES  
09/09/2025 22:34

### **1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** – Conforme Artigo 2º da Resolução nº 294, de 18 de dezembro de 2019, do CNJ, os órgãos do Poder Judiciário deverão instituir programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores, observadas as diretrizes da referida Resolução, a disponibilidade orçamentária, o planejamento estratégico de cada órgão e os princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, mediante autogestão de assistência à saúde, conforme definido em regulamento próprio aprovado pelo órgão, inclusive com coparticipação, contrato com operadoras de plano de assistência à saúde, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade, ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de reembolso, nos termos do Artigo 4º do mesmo ato normativo.

**1.2** – O TRT6, por meio da Resolução Administrativa TRT nº 13/2018, instituiu o Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 Saúde, que iniciou com 2.766 beneficiários em 01.06.2019 e conta, em julho de 2025, com 4.490 beneficiários.

**1.3** – A operacionalização do Programa demanda atividades de auditoria prospectiva, também chamada de regulação, auditoria concorrente, auditoria retrospectiva ou de contas e faturamento.

**1.4** – A regulação compreende um conjunto de ações que visa ordenar, organizar e gerenciar o acesso dos beneficiários aos serviços de saúde, garantindo que eles usufruam oportuna e adequadamente dos serviços ofertados pela rede de prestadores credenciados, orientando os fluxos assistenciais e autorizando ou negando previamente os procedimentos com base nas regras contratuais. Envolve a análise de solicitações para autorização de procedimentos clínicos e diagnósticos, terapias e medicamentos constantes em guias de solicitação de SP/SADT, e de procedimentos cirúrgicos (incluindo cirurgias bucomaxilofaciais que necessitam de bloco cirúrgico) e fornecimento de dietas, órteses, próteses e materiais especiais (OPMEs) e outros insumos, solicitados em guias de solicitação de internação, bem como a análise de orçamentos e a negociação de valores, antes das autorizações.

**1.5** – A auditoria concorrente é aquela realizada simultaneamente à execução dos procedimentos médicos e hospitalares ou durante o período de internação dos beneficiários, permitindo o acompanhamento direto do atendimento prestado ao beneficiário, garantindo a pertinência técnica dos procedimentos e o uso adequado dos recursos, prevenindo e corrigindo em tempo real possíveis falhas, erros ou desperdícios e monitorando continuamente a qualidade assistencial oferecida pelos prestadores credenciados.

**1.6** – A auditoria retrospectiva (auditoria de contas), por seu turno, consiste na análise técnica e administrativa minuciosa de toda a documentação relacionada à assistência prestada (prontuários, registros médicos, prescrições etc.), cotejando-a com a documentação financeira e administrativa apresentada pelo prestador (guias, faturas/contas médico-hospitalares e de outros serviços de saúde etc.), e na aplicação de glosas técnicas, quando cabíveis, para garantir que os serviços cobrados pelos prestadores foram efetivamente realizados, corretamente documentados, necessários clinicamente, compatíveis com os contratos firmados e dentro dos limites das normas regulatórias, ou seja, para garantir a exatidão e a coerência das cobranças feitas pelos prestadores após o atendimento e coibir eventuais abusos, evitar pagamentos incorretos, indevidos ou fraudulentos, garantindo a idoneidade dos serviços de assistência à saúde prestados e assegurando que as cobranças sejam técnica e administrativamente corretas.

**1.7** – O faturamento, por sua vez, abrange o conjunto de etapas para conferir as faturas apresentadas pelos prestadores (hospitais, clínicas, laboratórios etc.), no tocante aos aspectos burocráticos e contratuais das cobranças (preenchimento das guias, assinaturas, datas, autorizações prévias, valores cobrados em comparação ao negociado em contrato), bem como a aplicação de glosas administrativas, quando cabíveis, e o encaminhamento das faturas para pagamento.

**1.8** - Para administrar e integrar os processos operacionais, assistenciais, regulatórios e financeiros do TRT6 Saúde é utilizado um sistema de gestão, solução informatizada cedida pelo TRT5, adaptada do sistema cedido pelo TST ao referido Regional, composto por dois módulos, denominados Módulo Administrativo TRT6 Saúde (Forms) e Módulo Web TRT6 Saúde, por meio dos quais é possível realizar as seguintes tarefas:

- consulta aos beneficiários do Programa: o sistema TRT6 Saúde é integrado ao SIGEP - Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, onde é feito o cadastro dos servidores e magistrados, e das pessoas a eles vinculadas, e dele importa o cadastro dos beneficiários, possibilitando a verificação da elegibilidade destes e o acompanhamento do seu histórico de utilização no módulo web. No módulo administrativo é registrada a data fim quando o magistrado ou servidor e os respectivos dependentes e agregados deixam de ser beneficiários;
- gestão da rede credenciada: no módulo administrativo é feito o cadastro dos prestadores e dos respectivos perfis de utilização do sistema, enquanto no módulo web faz-se o cadastro das tabelas de preços;
- regulação assistencial: no módulo web é feita a parametrização das regras de autorização automática, as guias de solicitação de procedimentos e internações são geradas pelos prestadores, com a possibilidade de anexar documentos e a equipe de auditoria procede à análise dessas guias e à autorização das solicitações conforme a pertinência técnica;
- faturamento das contas médicas: os prestadores geram as guias de faturamento e as transmitem em formato xml pelo módulo web para validação das cobranças pela equipe de auditoria e posterior encaminhamento para pagamento pela Divisão de Gerenciamento de Despesas Médicas;
- recursos de glosas: caso não concordem com alguma glosa nas faturas, os prestadores podem apresentar o recurso de glosa por meio do módulo web, que será analisado pela equipe de auditoria e pela Divisão de Gerenciamento de Despesas Médicas;
- gestão financeira: no módulo administrativo é autorizado o lançamento de cobranças de mensalidades e de coparticipações para o sistema da folha de pagamento, enquanto no módulo web é feito o lançamento dos pagamentos aos prestadores.

**1.9** - Importa esclarecer que aludido sistema é bastante limitado e não supre todas as necessidades do TRT6 Saúde, uma vez que sequer utiliza o padrão de Troca de Informações na Saúde Suplementar - TISS vigente (4.01.00), mas uma versão antiga (2.02.01), o que obriga os prestadores a realizarem o mapeamento dos itens da Tabela 50 – Terminologia de Tipos de Atendimento - da versão da TISS vigente para a versão TISS 2.02.01, não disponibiliza relatórios de indicadores que possibilitem à Diretoria da SAS tomar decisões mais assertivas e que auxiliem na fiscalização dos contratos, tampouco possibilita que o acompanhamento dos processos financeiros do TRT6 Saúde seja automatizado, com emissão de relatórios que possam ser exportados, sendo hoje realizado de forma manual, com o uso de planilhas eletrônicas, e estando, portanto, mais suscetível a erros, além de não permitir que os beneficiários acompanhem o andamento dos processos de autorização, o que faz com que haja elevada demanda por informações acerca da tramitação dos pedidos de autorização, ocupando muito tempo da reduzida equipe da SAS, o qual poderia ser utilizado no desempenho de tarefas mais complexas.

**1.10** – Dos dados extraídos do sistema informatizado de gestão do TRT6 Saúde é possível observar o expressivo aumento do volume da demanda ao longo dos anos:

	2020	2021	2022	2023	2024
Guias de solicitação de SP/SADT	1.892	13.323	20.579	22.960	25.660
Guias de solicitação de internação	90	492	887	1.037	947
Guias de solicitação de prorrogação de internação	172	881	2.119	2.142	1.471

**1.11** – Necessária também se faz a realização de vistorias nas instalações dos prestadores de serviços de saúde (auditoria para credenciamento/descredenciamento), com o objetivo de avaliar previamente, bem como durante a execução contratual, a qualidade, capacidade técnica e operacional dos prestadores.

**1.12** – Cumpre esclarecer, ainda, que, dada a complexidade e especificidade dos serviços prestados pela rede credenciada, os integrantes da Secretaria de Autogestão em Saúde necessitam constantemente de assessoramento técnico, seja para prestar informações a beneficiários, avaliar propostas de acréscimos de serviços, negociar tabelas de preços ou analisar pedidos de reajustes, fornecer elementos técnicos à Advocacia Geral da União para a defesa da União em processos judiciais relacionados ao Programa, ou subsidiar a Diretoria da SAS nas tomadas de decisões.

**1.13** – Os serviços elencados demandam conhecimentos multidisciplinares especializados que não estão contemplados na descrição de cargos do quadro funcional do TRT6 e são essenciais para a operacionalização do TRT6 Saúde.

**1.14** – Resta evidente a necessidade da contratação de serviços de suporte administrativo, assessoramento e de auditoria técnica e administrativa em saúde, com fornecimento de um sistema de gestão e auditoria robusto para processamento das atividades inerentes aos serviços de auditoria de forma integrada, que permita o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades em tempo real, a gestão financeira do TRT6 Saúde, bem como a emissão de relatórios gerenciais que possibilitem à Diretoria da SAS ter acesso a indicadores de desempenho que orientem as tomadas de decisões, e que permita que os beneficiários do Programa possam acompanhar o processo de análise dos pedidos de autorização de procedimentos, internações, fornecimento de medicamentos etc.

**1.15** – A empresa que era responsável pela realização das auditorias médico-hospitalares, contratada após processo licitatório que culminou com a celebração do Contrato TRT6 Nº 020/2019 (Proad 7060/2019) em 08 de julho de 2019, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, efetuou, no decorrer do exercício de 2023, R\$ 7.903.004,79 (sete milhões, novecentos e três mil, quatro reais e setenta e nove centavos) em glosas técnicas e administrativas ao confrontar os valores cobrados pelos prestadores de serviços com os acordados contratualmente, e R\$ 6.638.054,31 (seis milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) no exercício de 2024, o que demonstra a importância da contratação para evitar desperdícios de recursos financeiros.

**1.16** – O contrato TRT6 Nº 020/2019 foi prorrogado, de forma excepcional, em 08 de julho de 2024, pelo período de 06 meses (Proad 12334/2024), nos moldes do § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, e, posteriormente, por mais 06 meses a partir de 08 de janeiro de 2025 (Proad 28884/2024), tendo havido em 08 de julho de 2025 a contratação emergencial de outra empresa pelo período de 90 dias, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, torna-se imperativa a realização de licitação para contratação de solução que permita a realização de auditoria técnica e administrativa em saúde. Esta medida é crucial para garantir a continuidade da utilização pelos beneficiários da rede credenciada do TRT6 Saúde e da Unimed Recife, contratada para complementar a rede em âmbito local e fornecer atendimento em âmbito nacional, bem como para evitar atrasos no processamento das contas médicas e, consequentemente, no pagamento dos serviços prestados, e, afim, garantir a eficiência e a sustentabilidade econômico-financeira do Programa.

**1.17** – A contratação tem como objetivo, portanto, apoiar a execução do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 – TRT6 SAÚDE, visando detectar e eliminar desperdícios de recursos, assegurar que apenas os serviços pertinentes sejam realizados e cobrados, garantindo a integridade dos serviços de assistência à saúde prestados pela rede credenciada e, consequentemente, o atendimento apropriado aos beneficiários do Programa, em conformidade com a legislação vigente e com o Regulamento Geral do TRT6 Saúde. Ademais, busca-se aprimorar a prestação dos serviços aos beneficiários do TRT6 Saúde, promover a melhoria da eficiência, mediante o controle e a avaliação de processos e práticas operacionais e de despesas e, assim, contribuir para a viabilidade econômico-financeira do Programa, mediante a redução de custos, considerando a limitação dos recursos financeiros disponíveis.

**1.18** – A contratação está prevista no PCA 2025 do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o qual foi publicado no PNCP, sob o Id 8597.

## **2 - ÁREA REQUISITANTE**

**2.1** – Secretaria de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** – A Contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

- Comprovar experiência mínima de 3 anos em atividades compatíveis com o objeto contratual.

- Possuir equipe multidisciplinar com profissionais devidamente registrados em seus Conselhos de Classe (CFM, CFO, COFEN, etc.).
- Disponibilizar profissionais médicos, odontólogos, enfermeiros e faturistas para execução das atividades de auditoria interna e externa, considerando a complexidade dos serviços e o volume de demandas.
- Designar profissionais com especialização em auditoria e experiência mínima de 3 anos para emissão de pareceres técnicos e atuação como assistentes técnicos em perícias.
- Garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta em horário comercial (8h às 17h, em dias úteis).
- Atender a solicitações de visitas técnicas, vistorias, avaliações presenciais e perícias judiciais, conforme demandado.
- Realizar auditoria médica, odontológica e de enfermagem, nas modalidades prévia, concorrente e posterior, abrangendo a conferência integral de contas e faturas.
- Executar a regulação de procedimentos, internações, tratamentos, exames, OPMEs e medicamentos, emitindo parecer técnico fundamentado.
- Assessorar tecnicamente nas negociações com prestadores, na definição e atualização de tabelas de preços, protocolos médicos e redes credenciadas.
- Apoiar a elaboração de relatórios técnicos e pesquisas de preços de insumos e materiais.
- Emitir relatórios periódicos e sob demanda, contemplando indicadores de auditoria, custos, utilização, qualidade assistencial, glosas, internações e carteiras de risco.
- Disponibilizar mapas e demonstrativos diários, semanais, mensais, trimestrais e anuais, conforme exigido.
- Garantir transparência e rastreabilidade das análises e decisões técnicas emitidas.
- Disponibilizar sistema informatizado de gestão integrado, seguro e disponível 24/7, com interface amigável e compatibilidade com navegadores atuais.
- Garantir performance adequada do sistema.
- Implementar recursos de segurança da informação, incluindo criptografia, autenticação multifator e controle de acessos individualizados ao sistema.
- O sistema deve permitir geração, exportação e integração de relatórios em diversos formatos (PDF, planilha, texto, web services).
- O sistema deve disponibilizar funcionalidades de:
  - cadastro e gestão de beneficiários, prestadores, contratos, tabelas de preços e procedimentos, com histórico e rastreabilidade;
  - processamento das guias de solicitação de autorização;
  - módulo de auditoria médica, com funcionalidades de triagem, análise técnica e registro de pareceres
  - Integração com ferramenta de BI (Business Intelligence) para geração de relatórios e dashboards com indicadores gerenciais, operacionais e financeiros com exportação de dados em diferentes formatos (.xls, .csv, .pdf), e funcionalidades interativas de filtragem;
  - módulo de gestão financeira e integração contábil; e
  - permitir a integração com sistemas externos via API e aderência à LGPD e ao padrão TISS/TUSS da ANS, quando for o caso.
- A contratada deve manter cadastro atualizado e idôneo de fornecedores, prestadores e distribuidores.
- Observar rigorosamente normas técnicas, regulamentos internos do TRT6 Saúde e resoluções dos Conselhos Profissionais.
- Garantir padrões de qualidade, eficiência e eficácia na prestação dos serviços.
- Submeter-se a controles, revisões e reavaliações sempre que demandado pelo TRT6 Saúde.

**3.2** – A contratada não poderá prestar serviços de auditoria em saúde, direta ou indiretamente, para pessoas jurídicas credenciadas ou vinculadas contratualmente ao TRT6 Saúde, por restar configurado conflito de interesses e para evitar afronta aos princípios da imparcialidade, da probidade administrativa e da moralidade.

**3.3** – Não será admitida subcontratação.

#### **4 - LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE MERCADO**

**4.1** – Para fins de levantamento de mercado foram consultados o Portal Nacional de Contratações Públicas e o portal da transparência de outros órgãos (STF, STJ, TST, TRT10, TJDF, TRE-DF, Banco Central, Câmara dos Deputados, Senado Federal e Prefeitura do Recife) com o objetivo de prospectar contratações similares à que se pretende realizar, bem como o Mapa Estratégico de Fornecedores do

Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)) e sites na internet, o que permitiu identificar a existência de algumas soluções capazes de satisfazer a demanda em análise e de diversas empresas que prestam os serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos e de faturamento, cadastradas no Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG, que consiste na base de dados que identifica todos os serviços licitados e contratados pela Administração Pública Federal.

**4.2** - Ao menos cinco empresas possuem sistema informatizado próprio de gestão e auditoria.

#### **4.4 - Análise de Viabilidade da Contratação**

##### **4.4.1 - Levantamento de Soluções**

<b>Id</b>	<b>Descrição da Solução</b>
<b>1</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos com dedicação exclusiva de mão de obra e disponibilização de sistema de gestão e auditoria.
<b>2</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos mediante remuneração <i>per capita</i> e disponibilização de sistema de gestão e auditoria.
<b>3</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos mediante remuneração por demanda e disponibilização de sistema de gestão e auditoria.
<b>4</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos em modelo híbrido (mão de obra residente, <i>per capita</i> e por demanda) e disponibilização de sistema de gestão e auditoria.

##### **4.4.2 – Outras soluções**

Contratação de software de auditoria médica com análise por inteligência artificial.

#### **4.5 – Análise das soluções**

##### **4.5.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos com dedicação exclusiva de mão de obra.**

**Vantagens:** equipe exclusiva, integralmente disponível, o que facilita o desenvolvimento de expertise específica, permitindo um conhecimento por parte da equipe de auditoria mais aprofundado sobre o perfil dos beneficiários do TRT6 Saúde, as regras de regulação, os processos de autorização e a rede credenciada do Contratante, concorrendo para uma resposta mais rápida e eficiente às demandas da Secretaria de Autogestão em Saúde, com informações adaptadas à realidade do Contratante, e com maior qualidade técnica, além de um controle e padronização das auditorias, garantindo uniformidade e continuidade nos processos.

**Desvantagens:** custos fixos elevados, independentemente do volume real das demandas, possibilidade de subutilização da mão de obra em períodos de menor demanda; necessidade de gestão direta da equipe contratada, exigindo supervisão contínua; não estimula a produtividade nem o alcance de resultados; dificuldade de ajustar rapidamente às flutuações significativas na demanda de auditorias; a eficiência pessoal dos profissionais alocados pela Contratada tem maior impacto na qualidade dos serviços; as substituições e os afastamentos da equipe de auditoria causam maiores prejuízos aos serviços; aumenta o custo do contrato com despesas indiretas relacionadas a espaço físico e material de escritório; expõe a Administração a condenações judiciais relativas à terceirização em caso de fiscalização deficiente do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa contratada.

#### **4.5.2 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos mediante remuneração per capita.**

**Vantagens:** remuneração diretamente associada ao número real de beneficiários do Programa, possibilitando maior previsibilidade dos custos, que são proporcionais ao tamanho da carteira assistida, e simplificação orçamentária, permitindo planejamento financeiro mais claro; as substituições e os afastamentos de profissionais da Contratada trazem menores prejuízos ao Contratante; há otimização do tempo para realização das atividades.

**Desvantagens:** não considera diretamente a complexidade ou variações das demandas individuais; pode haver desincentivo para aprofundamento da análise, já que o pagamento é fixo por beneficiário, independentemente da complexidade ou frequência do uso dos serviços; dificulta o controle dos serviços contratados e a comunicação do Contratante sobre casos concretos; não contribui para o conhecimento aprofundado da equipe de auditoria quanto às regras de regulação, aos processos de autorização e à rede credenciada do Contratante; maior burocracia para suporte técnico ao Contratante em decisões gerenciais.

#### **4.5.3 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos mediante remuneração por demanda.**

**Vantagens:** custos diretamente proporcionais à utilização real do serviço; flexibilidade para atender a períodos de pico ou maior complexidade sem gerar custo fixo alto; incentivo à eficiência na execução, pois a remuneração está diretamente ligada à quantidade e qualidade das auditorias realizadas.

**Desvantagens:** potencial variação orçamentária significativa, exigindo controle e planejamento rigoroso; risco de aumento descontrolado de custos em períodos de alta demanda; pode dificultar a formação e manutenção de equipes altamente especializadas devido à variabilidade do serviço.

#### **4.5.4 – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos em modelo híbrido (mão de obra residente, per capita e por demanda).**

**Vantagens:** combina as vantagens dos modelos anteriores, permitindo equilíbrio entre custo fixo controlado e flexibilidade operacional; mantém equipe mínima fixa (residente), garantindo continuidade operacional, qualidade técnica constante e agilidade no assessoramento à equipe da Secretaria de Autogestão em Saúde; permite ajustes financeiros conforme a variação do número de beneficiários (per capita) e volume de auditorias específicas (por demanda).

**Desvantagens:** complexidade operacional maior que exige um controle gerencial mais elaborado e mecanismos eficientes de gestão e fiscalização contratual, principalmente para evitar ruídos na comunicação entre as equipes residente e externa.

#### **4.5.5 – Contratação de software de auditoria médica com análise por inteligência artificial.**

**Vantagens:** alta capacidade analítica, permitindo análise rápida e precisa de grande volume de informações; redução significativa dos custos operacionais no médio e longo prazo, especialmente em processos repetitivos e rotineiros; diminuição de erros humanos, aumentando a eficiência e padronização das auditorias.

**Desvantagens:** alto investimento inicial para aquisição, implantação e treinamento da equipe; possibilidade de resistência ou necessidade de grande adaptação cultural interna; dependência de qualidade e integridade dos dados existentes no sistema, sendo vulnerável a falhas ou limitações tecnológicas; necessidade complementar constante de auditoria humana especializada para validação de casos mais complexos ou incomuns; necessita de integração com outros softwares de gestão (ERPs) para que possibilite a gestão de todos os dados e processos do TRT6 Saúde;

As soluções descritas nos itens 4.5.1 a 4.5.4 podem ser contratadas com ou sem o fornecimento do sistema informatizado de gestão como serviço. A seguir elencam-se as vantagens e desvantagens de incluir o fornecimento do sistema na contratação.

**Vantagens:** possibilidade de redução de custos na contratação em razão de economia de escala, a empresa contratada tende a elucidar dúvidas dos usuários do sistema e solucionar problemas técnicos mais rapidamente e maior probabilidade de haver uniformidade nos processos de análise e registro no sistema pela equipe de auditoria.

**Desvantagens:** maior complexidade no planejamento da contratação, por exigir conhecimentos técnicos sobre o sistema e necessidade de definição de cláusulas de migração e propriedade dos dados e redução no número de licitantes por excluir do certame empresas de auditoria que não possuem sistema próprio.

#### 4.6 – Critérios para classificação das soluções

Para a classificação das soluções existentes no mercado capazes de atender às necessidades do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6, foram considerados os seguintes aspectos:

1. **Assessoramento presencial à equipe da SAS:** A solução deve possibilitar a presença constante de uma equipe mínima de auditores a fim de garantir agilidade no assessoramento à equipe do TRT6 Saúde;
2. **Economicidade:** A solução deve se mostrar vantajosa no tocante ao custo-benefício;
3. **Flexibilidade:** A solução deve ser flexível para acomodar as necessidades específicas do TRT6 Saúde, permitindo ajustes na equipe de auditoria, conforme necessário;
4. **Disponibilização de software de gestão e auditoria:** A solução deve integrar sistema de gestão e auditoria robusto.

CRITÉRIOS	SOLUÇÕES				
	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de sistema de gestão	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos mediante remuneração <i>per capita</i> , com fornecimento de sistema de gestão	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos mediante remuneração por demanda, com fornecimento de sistema de gestão	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos mediante remuneração por demanda, com fornecimento de sistema de gestão	Contratação de software de auditoria médica com análise por inteligência artificial
Assessoramento presencial à equipe da SAS	<b>A</b>	<b>NA</b>	<b>NA</b>	<b>A</b>	<b>NA</b>

Economicidade	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>AP</b>
Flexibilidade	<b>AP</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>NA</b>
Disponibilização de software de gestão e auditoria	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>A</b>	<b>NA</b>

**A: Atende; AP: Atende Parcialmente; NA: Não Atende.**

#### **4.7 – Descrição da solução escolhida**

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos em modelo híbrido (mão de obra residente, per capita e por demanda), com fornecimento de sistema de gestão e auditoria.

#### **4.8 – Justificativa da solução escolhida**

**4.8.1** – O Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 (TRT6 Saúde) foi criado pelo TRT6 com o intuito de assegurar assistência à saúde aos servidores e magistrados do Tribunal, proporcionando redução de mais de 65% nas mensalidades, por meio da contratação, sem intermediários, dos prestadores de serviços de saúde.

**4.8.2** - A concretização desse audacioso e relevante projeto exige um modelo de Administração Pública Gerencial, com foco nos resultados e na entrega de valor aos “clientes”, implementando boas práticas do setor privado. Sendo assim, a operacionalização do TRT6 Saúde demanda rotinas céleres, eficientes, desburocratizadas e atentas às necessidades dos beneficiários.

**4.8.3** - Além disso, a proximidade e o acesso dos beneficiários ao gestor e à administração do Programa, assim como a cultura da judicialização geram uma demanda de pronta informação e cumprimento de decisões judiciais em prazos exígues, que, frequentemente, precisam ser respaldados por auditores médicos e enfermeiros.

**4.8.4** - Vislumbra-se, pois, uma necessidade recorrente de subsídios técnicos na tomada de decisões gerenciais, exercendo a equipe de auditoria lotada atualmente no TRT6 importante papel.

**4.8.5** - Destarte, a auditoria médica-hospitalar com mão de obra residente, nesse aspecto, demonstra características mais adequadas para o atendimento dessa finalidade.

**4.8.6** - No entanto, considerando que essa forma de contratação eleva os custos do contrato e da fiscalização, não estimula a produtividade, sujeita a Administração às dificuldades de gestão de pessoas eventualmente enfrentadas pela empresa contratada, bem como a maior risco de condenações judiciais trabalhistas, entende-se que as auditorias externas (concorrente - em hospitais e residências de beneficiários em *home care* -, retrospectiva e de contas), podem ser exercidas, sem prejuízos, por quaisquer profissionais da empresa.

**4.8.7** - A auditoria externa *per capita*, a seu turno, beneficia-se da agilidade nas substituições de profissionais por rescisão do contrato de trabalho ou afastamentos, trazendo menores prejuízos ao Contratante. Há, ainda, otimização do tempo para realização das atividades, já que podem ser realizadas por qualquer profissional da empresa que detenha a qualificação necessária. Em consequência, há redução do custo do contrato, dos custos indiretos relacionados ao espaço físico e material de escritório e menor exposição da Administração a condenações judiciais.

**4.8.8** - Já a auditoria por demanda relativa às cirurgias bucomaxilofaciais e a elaboração de pareceres por cirurgião bucomaxilofacial e por médicos especialistas em casos mais complexos, além de evitar o desperdício de recursos financeiros, uma vez que o volume desses serviços é pequeno e, portanto, não justifica a contratação de um posto de trabalho ou o pagamento *per capita*, estimulam a produtividade e a entrega de resultados, facilitando o controle, a quantificação e a fiscalização da qualidade desses serviços contratados.

**4.8.9** - Por outro lado, o fornecimento de um sistema robusto de gestão e auditoria como serviço suprirá necessidades que o sistema atualmente utilizado não atende e possibilitará automatização de processos e tomadas de decisões mais assertivas pela gestão do TRT6 Saúde.

#### **4.9 – Relação entre a demanda prevista e a demanda a ser contratada**

**4.9.1** – No planejamento, foi prevista a contratação de uma única solução para a demanda de serviços de auditoria médico-hospitalar, estando, pois, equivalente a relação entre a demanda prevista e aquela a ser contratada.

**4.9.2** – Ressalta-se que a demanda materializada no DFD não mencionou a contratação de um solução informatizada, contudo, no decorrer da elaboração do ETP constatou-se a necessidade de contratação de um sistema de gestão e auditoria, razão por que a demanda foi aprimorada.

### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1** – A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados na área de auditoria médico-hospitalar e correlatos, bem como de assessoramento técnico ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6-SAÚDE, em modelo híbrido, sendo uma parcela da contratação constituída por prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, outra com remuneração *per capita* e uma terceira com remuneração por demanda, com fornecimento de sistema informatizado de gestão e auditoria.

**5.2** – Os serviços a serem contratados são de natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, e contínua, nos termos do inciso XV do mesmo dispositivo, uma vez que são essenciais à operacionalização do TRT6 Saúde, podendo sua interrupção comprometer a continuidade da assistência à saúde de magistrados e servidores, e respectivos familiares, deste Regional por meio do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6, e a necessidade da contratação estende-se por mais de um exercício financeiro.

**5.3** – Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

**5.4** – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5.4.1** - É de inteira responsabilidade da empresa recrutar os profissionais em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

**5.5** – Os serviços de auditoria serão executados conforme quadro abaixo:

	<b>Mão de obra residente</b>	<b>Per capita</b>	<b>Por demanda</b>
<b>Regulação</b>	Procedimentos médicos e paramédicos (exceto cirurgias bucomaxilofaciais) solicitados pela rede credenciada ou pela rede da(s) operadora(s) contratada(s)		Cirurgias bucomaxilofaciais

	para complementar a rede do TRT6 Saúde		
<b>Auditoria concorrente</b>		x	
<b>Auditoria retrospectiva (de contas)</b>	Contas oriundas da COOPANEST e de prestadores de serviços ambulatoriais	Contas oriundas de hospitais, de empresas de atenção domiciliar e da(s) operadora(s) contratada(s) para complementar a rede do TRT6 Saúde	
<b>Faturamento</b>	Contas oriundas da COOPANEST e de prestadores de serviços ambulatoriais	Contas oriundas de hospitais, de empresas de atenção domiciliar e da(s) operadora(s) contratada(s) para complementar a rede do TRT6 Saúde	
<b>Auditoria para credenciamento e descredenciamento</b>		x	
<b>Assessoramento</b>	x		
<b>Emissão de pareceres médicos e por cirurgiões bucomaxilofaciais</b>			x

**5.6** – A equipe de auditoria interna (mão de obra residente) será composta pelos seguintes profissionais:

CATEGORIA	QUANTIDADE ESTIMADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Enfermeiro(a) coordenador(a)	01	40 horas semanais	Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, especialização em auditoria em nível de pós-graduação e experiência mínima de 03 (três) anos em auditoria.
Médico(a) auditor(a)	02	20 horas semanais	Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, especialização em auditoria em nível de pós-graduação e experiência mínima de 03 (três) anos em auditoria.
Enfermeiro(a) auditor(a)	02	30 horas semanais	Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, especialização em auditoria em nível de pós-graduação e experiência mínima de

			03 (três) anos em auditoria.
Faturista	01	40 horas semanais	Ensino médio completo, curso ou treinamento em faturamento e processamento de contas médico-hospitalares e experiência mínima de 03 (três) anos.
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>		

**5.7** - A unidade de medida adotada para o controle e a fiscalização da execução do contrato relativamente aos serviços de auditoria interna, que serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é “posto de trabalho”, tendo por parâmetro a execução das tarefas descritas no Termo de Referência;

**5.8** - Os serviços inerentes à auditoria externa, descritos no item 6.8 deste Estudo Técnico Preliminar terão remuneração “per capita”, de acordo com o quantitativo mensal de beneficiários do TRT6 Saúde, e os profissionais responsáveis pela execução desses serviços não trabalharão com dedicação exclusiva ao TRT6 Saúde;

**5.9** - A contratação do posto de trabalho de Coordenador(a) visa à organização e gerenciamento da equipe, padronização das análises, autorizações, processamentos e pagamentos de contas, dada a necessidade da coesão e da unificação dos procedimentos da equipe, incluídos aí os auditores externos. Uma vez que as auditorias interna e externa são complementares, devem estar sempre em sintonia;

**5.10** - A emissão de pareceres médicos e por cirurgiões bucomaxilofaciais, bem como a regulação de cirurgias bucomaxilofaciais, serão remuneradas por demanda, de acordo com a necessidade do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6;

**5.11** - Os serviços de auditoria interna serão executados no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira, respeitada a jornada legal de trabalho das categorias, conforme turnos a serem definidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região;

**5.12** - Os postos de trabalhos cuja jornada não exceda 06 (seis) horas terão intervalo, para repouso ou alimentação, de 15 (quinze) minutos.

**5.13** - Os postos de trabalhos cuja jornada ultrapasse 06 (seis) horas terão intervalo, para repouso ou alimentação, de, no mínimo, 01 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder 02 (duas) horas.

**5.14** - Os profissionais deverão registrar diariamente o horário de entrada e de saída dos postos de trabalho em sistema eletrônico, ou outro meio indicado pelo preposto da CONTRATADA.

**5.15** - Excepcionalmente, sempre que julgar necessário, respeitada a jornada de trabalho, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região poderá alterar o horário de um ou mais turnos de prestação dos serviços, bastando, para isso, que notifique a empresa com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

**5.16** - Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar nos feriados forenses, assim considerados aqueles constantes do calendário oficial de funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

**5.17** - O funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias de feriados e recesso forenses, que não coincidam com feriados municipais, estaduais e/ou nacionais, não implicará pagamento adicional pelo CONTRATANTE.

**5.18** - A escala de trabalho dos postos será elaborada pela contratada sob a fiscalização do gestor do contrato, de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, sempre, a jornada semanal prevista na Convenção Coletiva da categoria profissional, acaso existente.

**5.19** - Poderá ser realizada a prestação de serviço extraordinário, mediante autorização da fiscalização, em situações excepcionais.

**5.19.1** - Cumprirá ao gestor do contrato, em consonância com a contratada, elaborar escalas de trabalho que afastem a necessidade de cumprimento de excesso de jornada pelos prestadores dos serviços.

**5.19.2** - Nas ocasiões em que haja a necessidade de labor suplementar, a jornada excedente à normal será compensada, mediante ajuste entre o gestor do contrato e a empresa contratada, ou, caso não seja possível a compensação, deve a contratada lançar na fatura o quantitativo autorizado e efetivamente prestado, bem como o respectivo valor.

**5.21** - Para prestar os serviços de auditoria externa, a empresa a ser CONTRATADA deverá colocar à disposição do TRT6 Saúde tantos profissionais quantos forem necessários à sua execução de forma tempestiva e com qualidade.

**5.22** - Os serviços de implantação do sistema de gestão e auditoria serão remunerados em parcela única, mediante entrega da solução implantada, atestada pela fiscalização;

**5.23** - O pagamento mensal pela licença de uso e manutenção do sistema informatizado ocorrerá mediante apresentação de relatório de atividades e termo de recebimento;

**5.24** - No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, diárias, passagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

## **6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**6.1** – A assistência à saúde prestada pelo Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 a magistrados e servidores deste Regional, ativos e inativos, bem como a pensionistas, e respectivos familiares dá-se de acordo com o surgimento das necessidades dos beneficiários, não havendo, portanto, como precisar a quantidade de serviços que serão demandados.

**6.2** – Todavia é possível fazer estimativas do volume de trabalho ao se considerar o histórico de demandas anteriores, ao longo da execução do Contrato TRT6 nº 20/2019 (Proad 7060/2019), e a perspectiva de demandas para os próximos anos, atentando para o aumento do número de beneficiários, que por ocasião da implementação do Programa, em 01.06.2019, eram 2.766 e em março de 2025 somavam 4.496, com potencial de ampliação para 6.335, bem como do número de prestadores de serviço credenciados, que saltou de 01 para 89 desde a implantação do Programa.

**6.3** – Os beneficiários do TRT6 Saúde estavam etariamente assim distribuídos em março de 2025:

0 a 18 anos	801
19 a 23 anos	264
24 a 28 anos	210
29 a 33 anos	211
34 a 38 anos	310
39 a 43 anos	328
44 a 48 anos	251
49 a 53 anos	339
54 a 58 anos	377
59 anos ou mais	1405

**6.4** – A rede credenciada do TRT6 Saúde, em março de 2025, contava com:

- 03 hospitais gerais;
- 01 hospital dia;
- 01 hospital ortopédico;
- 07 hospitais oftalmológicos;
- 06 centros diagnósticos;
- 05 laboratórios;
- 06 cooperativas médicas;
- 02 hemocentros;
- 03 empresas de atenção domiciliar;
- 02 empresas de terapias domiciliares; e
- 53 clínicas médicas e paramédicas.

**6.5** - Os beneficiários do TRT6 Saúde também contam com a rede de atendimento de abrangência nacional da Unimed Recife, credenciada para complementar a rede do TRT6 Saúde, e da Camed Saúde, com quem o TRT6 mantém acordo de cooperação técnica para reciprocidade nos atendimentos.

**6.6** - De acordo com a última avaliação atuarial, no período de março/2024 a fevereiro/2025 foram realizados:

- 216.445 exames, dos quais:
  - 164.110 exames laboratoriais;
  - 1.325 exames de imagem do trato gastrointestinal;
  - 3.660 exames de Raio X;
  - 13.109 ultrassonografias;
  - 1.724 tomografias; e
  - 1.594 exames de ressonância magnética.
- 27.963 consultas médicas;
- 52.965 terapias;
- 11.228 eventos pagos relativos ao tratamento de transtornos globais do desenvolvimento; e
- 720 internações hospitalares, com um tempo médio de permanência de 7,76 dias.

**6.7** – Cumpre observar, ainda, que a cobertura para cirurgia bucomaxilofacial é obrigatória quando observados os requisitos para realização em ambiente hospitalar, mas, considerando o pequeno volume de procedimentos dessa natureza ao longo dos últimos anos, em especial no ano de 2024, quando foram realizadas cerca de 07 cirurgias bucomaxilofaciais em beneficiários do TRT6 Saúde, não se mostra razoável a contratação de um posto de trabalho para a especialidade de cirurgião dentista, tampouco o pagamento *per capita* para o serviço de auditoria odontológica.

**6.8** – Diante desses dados, estima-se que a demanda será suprida com a contratação de uma pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar e correlatos em modelo híbrido (mão de obra residente, *per capita* e por demanda), com fornecimento de sistema informatizado de gestão e auditoria, nos seguintes moldes:

CATEGORIA	DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS	MENSURAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PERIODICIDADE
AUDITORIA INTERNA MÉDICO(A) AUDITOR(A)	- Assessoramento técnico e Regulação	Posto de Trabalho	02	20 horas semanais
AUDITORIA INTERNA ENFERMEIRO(A) AUDITOR(A) COORDENADOR(A)	- Assessoramento técnico, regulação, auditoria retrospectiva e coordenação da equipe de auditoria	Posto de Trabalho	01	40 horas semanais

AUDITORIA INTERNA ENFERMEIRO(A) AUDITOR(A)	- Assessoramento técnico, regulação e auditoria retrospectiva	Posto de Trabalho	02	30 horas semanais
AUDITORIA INTERNA – FATURISTA	Faturamento	Posto de Trabalho	01	40 horas semanais
AUDITORIA EXTERNA MÉDICO(A) AUDITOR(A)	- Auditoria concorrente e Auditoria retrospectiva (de contas)	<i>Per capita</i>	4.490 beneficiários	mensal
AUDITORIA EXTERNA ENFERMEIRO(A) AUDITOR(A)	- Auditoria concorrente, Auditoria retrospectiva (de contas) e auditoria para credenciamento e descredenciamento	<i>Per capita</i>	4.490 beneficiários	mensal
AUDITORIA EXTERNA – FATURISTA	Faturamento	<i>Per capita</i>	4.490 beneficiários	mensal
AUDITORIA EXTERNA MÉDICO(A) AUDITOR(A)	- Emissão de parecer	Por demanda	01	mensal
AUDITORIA EXTERNA CIRURGIÃO(Ã) DENTISTA AUDITOR(A)	- Regulação de cirurgias bucomaxilofaciais e Emissão de parecer	Por demanda	01	mensal

**6.9** - O significativo aumento do número de beneficiários e de prestadores credenciados e, por conseguinte, da demanda ao longo dos últimos 05 anos justifica o acréscimo de um posto de trabalho, qual seja, o de Enfermeiro(a) Coordenador(a) e a contratação da auditoria externa com remuneração *per capita* e por demanda, mormente considerando que o quantitativo de profissionais da equipe atual (dois médicos, duas enfermeiras e um faturista) há muito está defasado e isso tem dificultado a conclusão dos trabalhos de auditoria tempestivamente.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1** - Com o fito de obter uma estimativa do valor da contratação, procedeu-se à pesquisa de contratações com objeto similar, que estivessem vigentes e com preços atualizados nos últimos 12 meses, realizadas por entes públicos, bem como em sites especializados e em vagas divulgadas na internet.

**7.2** - Da análise dos documentos (editais, ETPs, TRs, contratos, termos aditivos e planilhas de custos e formação de preços) foi possível identificar cinco formas de contratação dos serviços de assessoramento e auditoria médico-hospitalar, odontológica e de faturamento, a saber: i) por valor global; ii) por posto de trabalho, que corresponde à forma de remuneração adotada no Contrato TRT6 nº 020/2019; iii) *per capita*, em que os custos da prestação do serviço são estimados com base no

quantitativo de beneficiários assistidos pelo Programa; iv) por demanda; e v) híbrida (*per capita* e por demanda).

<b>ÓRGÃO CONTRATANTE</b>	<b>MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO</b>
Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF)	Valor global
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT10)	Valor global
Tribunal Superior do Trabalho (TST)	Posto de trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5)	Posto de trabalho
Tribunal de Justiça do Distrito Federal (TJ-DF)	Posto de trabalho
Banco Central do Brasil	Posto de trabalho
Câmara dos Deputados	<i>Per capita</i>
Senado Federal	<i>Per capita</i>
Prefeitura do Recife	<i>Per capita</i>
Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)	Por demanda
Superior Tribunal de Justiça (STJ)	<i>Per capita</i> e por demanda
Supremo Tribunal Federal (STF)	<i>Per capita</i> e por demanda

Órgão	Empresaria Contratada	Forma de Remuneração	Auditoria, Assessoramento e Sistema - Remuneração Per Capita	Auditoria Interna e Assessoramento - Postos de Trabalho (Salário base)				Auditoria Externa - Remuneração Per Capita	Auditoria Externa e Assessoramento - Sob Demanda		Sistema	
				Enfermeiro(a) Coordenador(a)	Enfermeiro(a) Auditor(a)	Médico(a) Auditor(a)	Faturista		Regulação de Cirurgias Bucomaxilofaciais	Parcer	Implantação	Valor Mensal
Câmara dos Deputados	Benner	Per capita (auditoria, assessoramento e sistema)	R\$ 15,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Senado Federal	Audicare	Per capita (auditoria e assessoramento)	-	-	-	-	-	R\$ 5,00	-	-	-	-
Prefeitura do Recife (Saúde Recife)	Benner	Per capita (auditoria, assessoramento e sistema)	R\$ 15,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-
STF	Benner	Per capita (auditoria interna e assessoramento) e sob demanda (auditoria externa e	R\$ 10,00	-	-	-	-	-	R\$ 100,00	-	-	-

		<i>parecere s)</i>									
<b>STJ</b>	Audicare	<i>Per capita (auditoria) e sob demanda (pareceres e processamento de contas)</i>	-	-	-	-	-	R\$ 1,44	R\$ 27,36	R\$ 27,36	-
<b>TJ DF</b>	Audicare	Postos de trabalho	-	-	R\$ 4.459,47	R\$ 9.303,36	R\$ 1.753,00	-	-	-	-
<b>TRE DF</b>	Brasilmed (assessoramento e auditoria) e Benner (sistema)	Valor global (assessoramento e auditoria) e valor para implantação e preço fixo (sistema)	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 248.543,50	R\$ 15.970,00
<b>TRT10</b>	Audicare	Valor global (assessoramento e auditoria)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TST</b>	Audicare	Postos de trabalho (auditoria interna) e per capita (auditoria externa)	-	R\$ 7.569,56	R\$ 4.131,27	R\$ 7.569,56	R\$ 2.045,03	R\$ 1,70	-	-	-
<b>BANCO CENTRAL</b>	Benner	Postos de trabalho	-	R\$ 6.837,85	R\$ 4.459,47	R\$ 8.343,72	-	-	-	-	-
<b>CONAB</b>	Medicando Serviços Médicos (assessoramento e auditoria) e Benner (sistema)	Sob demanda	-	-	-	-	-	-	R\$ 241,52	R\$ 169,60	R\$ 619.000,00

**7.3 – Comparando os salários-base das categorias profissionais nas contratações em que se optou por manter postos de trabalho, incluindo a contratação vigente no TRT6, ainda que combinada com outra**

modalidade, e os salários publicados em sites especializados e em vagas divulgadas na internet tem-se o seguinte quadro:

	TST - CONTRATO PE-074/20 24, assinado em 29/11/20 24	BANCO CENTRAL - CONTRAT O 3441/202 4, assinado em 03/07/20 24	TJ-DF - CONTRATO 118/2023, assinado em , e 2º TA (repactuação , assinado em 24/02/2024	TRT6*	SES-PE <sup>1</sup>	GEAP <sup>234</sup> - Salários informados em processos seletivos com inscrições até 12/02/2024 para médico, 03/10/2023 para enfermeiro e 10/08/2025 para assistente administrati vo(faturista )	Indeed <sup>567</sup>	Portal Salario <sup>8910</sup> **
<b>Médico(a) auditor(a)</b>	R\$ 7.569,56	R\$ 8.343,72	R\$ 9.640,61	R\$ 8.371,05	R\$ 7.164,14	R\$ 14.875,78	R\$ 13.428,00	R\$ 14.336,00
<b>Enfermeiro(a) 30h auditor(a)</b>	R\$ 4.131,27	R\$ 4.459,47	R\$ 4.621,13	R\$ 4.447,64	-	R\$ 7.491,16	R\$ 4.755,00	R\$ 6.592,00
<b>Enfermeiro(a) coordenador(a)</b>	R\$ 7.569,56	R\$ 6.837,85** *	-	-	-	-	-	-
<b>Faturista</b>	R\$ 2.045,03	-	R\$ 1.753,00	R\$ 2.422,25	-	R\$ 4.386,79 ****	R\$ 2.006,00*** **	R\$ 2.542,00

\*Valores constantes das planilhas de custos e formação de preços anexadas ao Proad 15409/2023, referente ao 3º termo de apostilamento ao Contrato TRT6 nº 020/2019.

\*\*Valores referentes ao terceiro quartil. Não há dados no site para o cargo de médico auditor, razão por que foi utilizado o salário de médico clínico geral.

\*\*\*Valor referente ao cargo de Enfermeiro Auditor Supervisor.

\*\*\*\*Valor referente ao cargo de Assistente Administrativo.

\*\*\*\*\*Valor referente ao cargo de Auxiliar de Faturamento

**7.4** - Justifica-se a opção pelos salários constantes do 3º quartil na pesquisa realizada no Portal Salario pelo fato de que profissionais experientes acumulam, ao longo do tempo, um repertório único de conhecimentos e competências que não pode ser adquirido de forma imediata. Assim, visando assegurar maior qualidade na prestação dos serviços a fim de evitar desperdícios significativos de recursos públicos no pagamento indevido aos prestadores de serviços de saúde credenciados, bem como de evitar desperdícios relacionados a condenações judiciais decorrentes de análises inadequadas de pedidos de autorização de procedimentos de saúde, entende-se ser razoável que, em se tendo acesso a outras faixas salariais, a comparação não seja feita com o piso da categoria ou com a média dos salários, mas sim com os salários situados no terceiro quartil da amostra, ou seja, aqueles acima dos quais estão 25% das remunerações, enquanto 75% são iguais ou inferiores.

**7.5** - Decerto que os princípios da economicidade e da vantajosidade devem ser observados nas contratações públicas, mas a minimização dos custos não pode se dar com o comprometimento dos

<sup>1</sup> <https://drive.google.com/drive/folders/1VWC8TVhf30Qqyn8Rj0nSdEcuOCA3BKdD>

<sup>2</sup> <https://wwwapp.geap.com.br/TrabalheConosco/Vagas/Detalhes?NroEdital=46460>

<sup>3</sup> <https://wwwapp.geap.com.br/TrabalheConosco/Vagas/Detalhes?NroEdital=44330>

<sup>4</sup> <https://wwwapp.geap.com.br/TrabalheConosco/Vagas/Detalhes?NroEdital=51945>

<sup>5</sup> [https://br.indeed.com/career/auxiliar-de-faturamento/salaries/Recife--PE?from=top\\_sb](https://br.indeed.com/career/auxiliar-de-faturamento/salaries/Recife--PE?from=top_sb)

<sup>6</sup> [https://br.indeed.com/career/enfermeiro-auditor/salaries/Recife--PE?from=top\\_sb%201/2](https://br.indeed.com/career/enfermeiro-auditor/salaries/Recife--PE?from=top_sb%201/2)

<sup>7</sup> [https://br.indeed.com/career/médico-auditor/salaries/Recife--PE?from=top\\_sb 1/2](https://br.indeed.com/career/médico-auditor/salaries/Recife--PE?from=top_sb 1/2)

<sup>8</sup> <https://www.salario.com.br/profissao/medico-clinico-geral-cbo-225125/recife-pe/>

<sup>9</sup> <https://www.salario.com.br/profissao/enfermeiro-auditor-cbo-223510/recife-pe/>

<sup>10</sup> <https://www.salario.com.br/profissao/faturista-cbo-413115/recife-pe/>

padrões de qualidade, ou seja, a análise da economicidade e da vantajosidade deve se dar à luz da relação custo-benefício, de modo que se obtenha o melhor resultado com o menor custo possível, revelando-se razoável que profissionais mais experientes e qualificados recebam remuneração mais elevada.

**7.6** - Cumpre também esclarecer que não existe, no âmbito do Estado de Pernambuco, norma coletiva vigente que estipule o salário-base para os cargos de médico auditor e de enfermeiro auditor.

**7.7** - No que diz respeito ao posto de médico auditor, é importante observar que, em consulta ao Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho - MEDIADOR, do Ministério do Trabalho e Emprego, foi constatado que todas as normas coletivas celebradas pelo Sindicato dos Médicos de Pernambuco - SIMEPE tiveram sua vigência expirada, além do que o piso salarial para a categoria médica, previsto na Lei nº 3.999/61<sup>11</sup>, é o equivalente a três vezes o salário mínimo, o que se mostra muito aquém do praticado no mercado para o cargo de médico auditor em Recife-PE, conforme informações do site especializado Indeed<sup>12</sup>.

**7.8** - Por outro lado, de acordo com o Portal Salario<sup>13</sup>, o salário localizado no 3º quartil para um médico clínico em Recife-PE é de R\$ 14.307,00, valor inferior ao oferecido pela GEAP SAÚDE nos processos seletivos nº 46460<sup>14</sup>, realizado em fevereiro de 2024, e nº 51881, de junho de 2025, para médico auditor, de R\$ 14.033,75 e R\$ 14.875,78, respectivamente, além de diversos outros benefícios<sup>15</sup>, sendo oportuno registrar que ao longo da execução do contrato celebrado com a Audicare, dois excelentes profissionais médicos que atuavam como auditores do TRT6 Saúde rescindiram seus contratos com a empresa em razão de terem recebido propostas de emprego de outras empresas com salários mais elevados, além de outros benefícios, sendo que um desses profissionais foi contratado justamente pela GEAP.

### Tabela salarial Médico Clínico em Recife, PE

Tabela salarial com piso, média, mediana, 1º e 3º quartis

Período	Salário Mensal	Salário Anual	Salário Semanal	Salário/Hora
Piso Salarial	7.139	85.671	1.785	59,49
Média Salarial	7.340	88.077	1.835	61,16
1º Quartil	2.764	33.172	691	23,04
Salário Mediana	4.620	55.440	1.155	38,50
3º Quartil	14.307	171.687	3.577	119,23
Teto Salarial	17.329	207.952	4.332	144,41

Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Médico Clínico negociados por sindicatos e registrados no MTE;

Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Médico Clínico da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;

1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários. É a mediana dos primeiros 50%;

Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem no centro da amostragem. O cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;

3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários. É a mediana da segunda metade dos salários;

Teto Salarial: Correspondente aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

<sup>11</sup> “O texto constitucional (CF, art. 7º, IV, fine) não proíbe a utilização de múltiplos do salário-mínimo como mera referência paradigmática para definição do valor justo e proporcional do piso salarial destinado à remuneração de categorias profissionais especializadas (CF, art. 7º, V), impedindo, no entanto, reajustamentos automáticos futuros, destinados à adequação do salário inicialmente contratado aos novos valores vigentes para o salário-mínimo nacional.” (ADPF 325)

<sup>12</sup> [https://br.indeed.com/career/m%C3%A9dico-auditor/salaries/Recife--PE?from=top\\_sb](https://br.indeed.com/career/m%C3%A9dico-auditor/salaries/Recife--PE?from=top_sb) (As estimativas de salários são baseadas em 5 salários enviados anonimamente ao Indeed por funcionários no cargo de médico auditor e outros usuários. Os dados foram coletados em anúncios de vagas antigas e atuais feitos no Indeed nos últimos 36 meses. A permanência típica no cargo de Médico Auditor é de 3 a 5 anos.)

<sup>13</sup> <https://www.salario.com.br/profissao/medico-clinico-cbo-225125/recife-pe/>

<sup>14</sup> <https://wwwapp.geap.com.br/TrabalheConosco/Vagas/Detalhes?NroEdital=46460>

<sup>15</sup> <https://wwwapp.geap.com.br/TrabalheConosco/Vagas/Detalhes?NroEdital=51881>

## AUDITOR MEDICO

Processo seletivo: 46460

Salário: R\$14.033,75

Estado: PERNAMBUCO

Lotação: COASS - Coordenação Assistencial

Inscrições até: 12/02/2024

1 vaga(s)

### Benefícios Ofertados

- Ticket Alimentação e/ou Refeição (R\$ 1.126,56)
- Plano de Saúde e Odontológico abrangente para grupo familiar (dependentes - arcando com o valor parcial do plano e agregados até o 4º grau consanguíneo e 2º por afinidade - arcando com o valor integral do plano)
- Previdência Privada
- Seguro de Vida em grupo
- Auxílio Creche – R\$ 631,42 (para filhos até 7 anos)
- Auxílio Natalidade - R\$ 420,93
- Vale Cultura – R\$ 50,00 (para quem recebe até 5 salários mínimos)
- Licença Maternidade 180 dias
- Licença Paternidade 20 dias.

## AUDITOR MEDICO

Processo seletivo: 51881

Salário: R\$14.875,78

Estado: PARA

Lotação: COASS - Coordenação Assistencial

Inscrições até: 04/06/2025

1 vaga(s)

### Benefícios Ofertados

- Ticket Alimentação/Refeição (R\$ 1.275,00)
- Plano de Saúde e Odontológico abrangente para grupo familiar
- Previdência Privada com contribuição paritária
- Seguro de Vida em grupo
- Auxílio Natalidade - R\$ 446,18
- Auxílio Creche – R\$ 669,30 (para filhos até 7 anos)
- Auxílio Escola – R\$ 200,00 (para filhos de 7 a 12 anos)
- Licença Maternidade 180 dias
- Licença Paternidade 20 dias
- Licença Amamentação (2 horas diárias para amamentação durante 6 meses após o retorno da Licença Maternidade)
- Auxílio Cesta Natalina no valor de R\$1.445,40
- Vale Cultura – R\$ 50,00 (para quem recebe até 5 salários mínimos)
- Auxílio Academia – reembolso de R\$100,00 mediante apresentação de comprovante de pagamento de mensalidade, após o período de experiência
- Folga Aniversário
- Folga do Dia do Securitário (terceira segunda-feira de outubro)

**7.9** - Quanto à categoria dos enfermeiros auditores, em consulta ao Sistema MEDIADOR do MTE, foi identificada uma única norma coletiva vigente celebrada pelo Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco - SEEPE, o que com o SINDHOSP - Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisa e Análises Clínicas no Estado de Pernambuco, mas não se pode olvidar que uma norma coletiva só é aplicável às categorias representadas pelos sindicatos convenentes e que o enquadramento sindical de uma empresa se dá em razão da sua atividade preponderante, de modo

que as normas coletivas firmadas pelo SINDHOSP não são aplicáveis a empresas de auditoria médico-hospitalar.

**7.10** - Para além disso, o piso salarial dos enfermeiros, de acordo com a Lei nº 14.434/2022, é de R\$ 4.750,00 para uma jornada de 44 horas e de R\$ 3.238,50 para 30 horas semanais, enquanto que o salário-base médio para o cargo de enfermeiro(a) auditor(a) pago pelo mercado de trabalho em Recife-PE para uma jornada semanal média de 40 horas é de R\$ 5.169,42, de acordo com informações do Portal Salario<sup>16</sup>, podendo o salário de um enfermeiro auditor variar entre R\$ 5.028,23 e R\$ 7.984,13, de acordo com o mesmo site especializado, sendo o salário localizado no 3º quartil de R\$ 6.592,00.

## Tabela salarial Enfermeiro Auditor em Recife, PE

Tabela salarial com piso, média, mediana, 1º e 3º quartis

Período	Salário Mensal	Salário Anual	Salário Semanal	Salário/Hora
Piso Salarial	5.028	60.339	1.257	25,14
Média Salarial	5.169	62.033	1.292	25,85
1º Quartil	4.152	49.820	1.038	20,76
Salário Mediana	5.342	64.104	1.336	26,71
3º Quartil	6.592	79.101	1.648	32,96
Teto Salarial	7.984	95.810	1.996	39,92

Piso Salarial: Média do salário base de acordos, convenções coletivas e dissídios coletivos com menções ao cargo de Enfermeiro Auditor negociados por sindicatos e registrados no MTE;

Média Salarial: A soma de todos os salários dividido pelo total de salários de profissionais no cargo de Enfermeiro Auditor da amostragem. Cálculo de média aritmética simples;

1º Quartil: Primeiro quartil é o cálculo que separa 25% dos menores salários. É a mediana dos primeiros 50%;

Salário Mediana: Mediana é o valor que mostra o salário bem ao centro da amostragem. o cálculo separa os dados de modo que 50% dos salários informados são superiores a esse nível e 50% são inferiores;

3º Quartil: Cálculo que separa 25% dos maiores salários. É a mediana da segunda metade dos salários;

Teto Salarial: Corresponde aos maiores salários no cargo, observando-se ponderações e filtros exclusivos do nosso algoritmo de pesquisa salarial.

**7.11** - No que tange ao cargo de faturista, diferentemente das outras anteriormente citadas, não se trata de categoria diferenciada, de modo que o enquadramento sindical do trabalhador guarda correspondência com a atividade econômica preponderante do empregador.

**7.12** - Dentre as empresas listadas no CATSER, vinculadas às descrições do serviço "AUDITORIA TECNICA EM PROCEDIMENTOS - AREA MEDICA" (8737), que participaram de licitações para contratação de objeto similar ao ora pretendido nos dois últimos anos, tem-se o seguinte panorama:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
00.706.148/0001-46	BRASILMED AUDITORIA MEDICA E SERVICOS LTDA	86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
01.061.021/0001-80	COMPANHIA	86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

<sup>16</sup> <https://www.salario.com.br/profissao/enfermeiro-auditor-cbo-223510/recife-pe/>

	MINEIRA DE SAUDE, CONSULTORIA, AUDITORIA E ADMINISTRACAO EM SAUDE LTDA.	
08.916.265/0001-46	MURTA GESTAO E AUDITORIA EM SISTEMA DE SAUDE LTDA.	86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
10.981.905/0001-43	SAUDE SUPLEMENTAR SOLUCOES EM GESTAO DE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.	74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
06.292.009/0001-08	BENNER TECNOLOGIA E SERVICOS EM SAUDE LTDA.	86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
05.285.983/0001-73	AUDICARE CONSULTORIA AUDITORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA.	66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
01.239.608/0001-36	MAIDA INFOWAY TECNOLOGIA E GESTAO EM SAUDE LTDA.	86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

**7.13** - Como visto, a maioria das empresas está enquadrada no CNAE 86.60-7-00, que compreende as seguintes atividades<sup>17</sup>:

**7.13.1** - as atividades dos complexos reguladores das ações do Sistema Único de Saúde que são compostos pelas centrais de regulação. Essas centrais de regulação são responsáveis pelo planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar de urgência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade;

**7.13.2** - as atividades de assessoria e consultoria na área de saúde; e

**7.13.3** - as atividades das fundações de apoio à pesquisa ligadas a universidades na área de saúde;

**7.14** - Nesse caso, seria possível a adoção da convenção coletiva de trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informação no Estado de Pernambuco - SINTAPPI/PE e o SESCAP-PE - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informação e Pesquisas no Estado de Pernambuco, que prevê um piso salarial de R\$ 1.555,00, mas, para que não haja prejuízo à qualidade dos serviços prestados, entende-se ser razoável que as remunerações dos profissionais que ocuparão os postos de trabalho

<sup>17</sup> <https://cnae.ibge.gov.br/?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10.1.0&subclasse=8660700&chave=8660-7-00>

não sejam inferiores àquelas constantes das planilhas de custos e formação de preços anexadas ao Proad 15409/2023, referente ao 3º termo de apostilamento ao Contrato TRT6 nº 020/2019.

**7.15** - Importa observar que, em que pese o TCU entenda que "nos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra não é permitido determinar a convenção ou acordo coletivo de trabalho a ser utilizado pelas empresas licitantes como base para a confecção das respectivas propostas", referida Corte de Contas julga ser possível a adoção de uma convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto, e possibilita a admissão, a critério da Administração, de outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho (Acórdão 1207/2024 – Plenário), de modo que, salvo se a contratada enquadrar-se em norma coletiva diversa, mostra-se adequada a adoção da CCT firmada entre o SINTAPPI/PE e o SECAP-PE como paradigma para fins de fixação da data base, do percentual de reajuste salarial dos profissionais ocupantes dos postos de trabalho, e para a definição dos benefícios a serem concedidos, além do auxílio-alimentação, tais como auxílio assistência médica e seguro de vida, inclusive para médicos(as) e enfermeiros(as), uma vez que, consoante já registrado, inexiste no âmbito do estado de Pernambuco CCT aplicável à contratação em exame para tais categorias profissionais.

**7.16** - Objetivando avaliar a exequibilidade/inexequibilidade e a validade/excesso dos preços levantados na pesquisa, bem como estabelecer o método para obtenção do preço estimado (média, mediana ou preço mínimo), utilizou-se a metodologia prevista no Manual de Orientação – Pesquisa de Preços, 4ª Ed., 2021, do Superior Tribunal de Justiça, que sugere considerar inexequível o valor abaixo de 75% da média dos demais preços, excessivamente elevada a quantia que superar 25% da média dos outros valores e, ainda, adotar média para preços homogêneos, mediana para heterogêneos e preço mínimo de forma residual para a apuração do valor estimado para a contratação(fls. 28/33).

**7.17** - Em uma primeira análise, enquadram-se como inexequíveis os valores dos salários para os profissionais médicos constantes do Contrato PE074/2024 do TST e da Portaria Conjunta SAD/SES nº 71 do dia 14 de março de 2025, por meio da qual foi aberto processo seletivo simplificado para contratação de profissionais de saúde pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, bem como o valor do salário para o cargo de faturista presente no 2º termo aditivo ao Contrato nº 118/2023 do TJ-DF. Para além disso, enquadram-se como excessivamente elevados os salários divulgados pela GEAP, os valores dos salários do cargo de médico divulgado pelo Indeed e pelo Portal Salario (salario.com.br), além do valor do salário de enfermeiro publicado pelo Portal Salario, razão por que, com base nas orientações constantes do Manual de Orientação – Pesquisa de Preços, 4ª Ed., 2021, do Superior Tribunal de Justiça, foram descartados.

ITE M	Descrição	TST	BACEN	TJ-DF	TRT6	GEAP	SES PE	INDEED	SALARIO.COM
		Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço	Preço
1	Salário médico auditor	R\$ 7.569,56	R\$ 8.343,72	R\$ 9.640,61	R\$ 8.371,05	R\$ 14.875,78	R\$ 7.164,14	R\$ 13.428,00	R\$ 14.336,00
2	Salário enfermeiro coordenador	R\$ 7.569,56	R\$ 6.837,85						
3	Salário enfermeiro auditor	R\$ 4.131,27	R\$ 4.459,47	R\$ 4.621,13	R\$ 4.447,64	R\$ 7.491,16		R\$ 4.755,00	R\$ 6.592,00
4	Salário Faturista	R\$ 2.045,03		R\$ 1.753,00	R\$ 2.422,25	R\$ 4.386,79		R\$ 2.006,00	R\$ 2.542,00

**7.18** - Após desconsiderados os valores excessivamente elevados e os inexequíveis, todos os demais foram considerados exequíveis e válidos e, por se tratar de uma amostra homogênea, foi adotada a média como modelo matemático para a definição dos valores estimados, indicados abaixo:

CARGO	SALÁRIO-BASE
Médico(a) auditor(a)	R\$ 8.785,12

Enfermeiro(a) auditor(a) coordenador(a)	R\$ 7.203,70
Enfermeiro auditor(a)	R\$ 4.482,90
Faturista	R\$ 2.422,25*

\*O salário para o cargo de faturista obtido da média dos salários válidos pesquisados foi R\$ 2.153,65, inferior, portanto, ao constante da planilha de custos e formação de preços anexada ao Proad 15409/2023, referente ao 3º termo de apostilamento ao Contrato TRT6 nº 020/2019, qual seja, R\$ 2.422,25.

**7.19** - Outro ponto que merece atenção diz respeito ao cargo de Enfermeiro(a) Auditor(a) Coordenador(a). Há que se considerar que referido cargo atribui a esse(a) profissional uma posição hierárquica superior aos demais cargos, os quais estão a ele subordinados e a ele devem se reportar, e que está sujeito à responsabilidade pela conduta de seus comandados, bem como que as atividades por ele exercidas são típicas de gestão, organização, fiscalização e orientação da equipe, atuando como preposto da empresa perante o TRT6, pelo que se faz necessário que a sua remuneração não seja inferior àquela destinada aos seus subordinados, e seja adequada às obrigações contratuais a ele atribuídas.

**7.20** - Dessa forma, adotar-se-ão os seguintes valores de salário para fins de estimativa do valor da contratação:

CARGO	SALÁRIO-BASE
Médico(a) auditor(a)	R\$ 8.785,12
Enfermeiro(a) auditor(a) coordenador(a)	R\$ 8.785,12
Enfermeiro auditor(a)	R\$ 4.482,90
Faturista	R\$ 2.422,25

**7.21** - Ainda, considerando o entendimento do TCU de que "é lícito ao edital prever que somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valor igual ou superior ao orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, admitidos também, a critério da Administração, outros benefícios de natureza social considerados essenciais à dignidade do trabalho, devidamente justificados, os quais devem ser estimados com base na convenção coletiva de trabalho paradigma, que é aquela que melhor se adequa à categoria profissional que executará os serviços terceirizados, considerando a base territorial de execução do objeto" (Acórdão 1207/2024 – Plenário), procedeu-se ao levantamento dos valores pagos a título de auxílio-alimentação, obtendo-se o seguinte cenário:

	TST	BANCO CENTRAL	TJ-DF	TRT6*	GEAP
<b>Auxílio-alimentação</b>	R\$ 661,50	R\$ 636,30	R\$ 554,40	R\$ 374,00	R\$ 1.700,00

\*Valor constante da planilha de custo e formação de preços para o cargo de Faturista anexada ao Proad 15409/2023, referente ao 3º termo de apostilamento ao Contrato TRT6 nº 020/2019.

**7.22** - Após a análise crítica dos valores pesquisados, aqueles constantes dos contratos, com as subsequentes alterações, celebrados pelo TJ-DF e pelo TRT6 foram enquadrados como inexequíveis e o indicado na seleção da GEAP foi considerado excessivamente elevado, obtendo-se o valor médio final de R\$ 648,90 a título de auxílio-alimentação e os seguintes valores a título de remuneração (salário base mais auxílio-alimentação):

CARGO	REMUNERAÇÃO
Médico(a) auditor(a)	R\$ 9.434,02
Enfermeiro(a) auditor(a) coordenador(a)	R\$ 9.434,02
Enfermeiro auditor(a)	R\$ 5.131,80
Faturista	R\$ 3.071,15

**7.23** - Uma vez preenchidas as planilhas de custos e formação de preços, chegou-se aos seguintes valores estimados para contratação:

CARGO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS
Médico(a) auditor(a)	R\$ 21.183,54	R\$ 42.367,08	R\$ 508.404,96
Enfermeiro(a) auditor(a) coordenador(a)	R\$ 21.183,54	R\$ 21.183,54	R\$ 254.202,48
Enfermeiro auditor(a)	R\$ 11.322,07	R\$ 22.644,14	R\$ 271.729,68
Faturista	R\$ 6.657,70	R\$ 6.657,70	R\$ 79.892,40
<b>TOTAL</b>		R\$ 92.852,46	R\$ 1.114.229,52

**7.24** – Para as contratações com remuneração *per capita* tem-se o seguinte quadro comparativo:

CONTRATANTE	NÚMERO DE VIDAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Senado Federal	17.000	R\$ 5,00
STJ	10.500	R\$ 1,44
TST	7.232	R\$ 1,70

**7.25** – O valor contratado pelo Senado Federal ficou mais de 25% acima da média dos outros valores e, portanto, foi considerado excessivamente elevado e descartado, após o que se chegou ao valor médio de R\$ 1,57 *per capita*, representando uma estimativa de R\$ 7.049,30 por mês, e de R\$ 84.591,60.

**7.26** - Já para os serviços remunerados por demanda o quadro que se apresenta é o seguinte:

SERVIÇO	CONAB	STJ	STF
Regulação de cirurgia bucomaxilofacial	R\$ 241,52	R\$ 273,55	-
Parecer médico ou relativo a cirurgia bucomaxilofacial	R\$ 169,60	R\$ 273,55	R\$ 100,00

**7.27** – Após a análise crítica chegou-se ao valor médio de R\$ 257,58 para o serviço de regulação de cirurgia bucomaxilofacial por demanda, e ao valor mediano de R\$ 134,80 para a emissão de parecer médico ou de cirurgião bucomaxilofacial por demanda, tendo para este último serviço, o valor contratado pelo STJ sido considerado excessivamente elevado e, portanto, descartado da amostra.

**7.28** - No tocante à contratação do sistema de gestão e auditoria, foram encontradas as seguintes contratações, com os respectivos valores:

SERVIÇO	CONAB	TRE-DF

Sistema de gestão e auditoria - valor mensal	R\$ 39.517,50	R\$ 15.970,00
Sistema de gestão e auditoria - implantação	R\$ 619.000,00	R\$ 248.543,50

**7.29** - Para fins de estimativa do valor da contratação adotou-se a mediana, chegando-se ao valor mensal de R\$ 27.743,75 e ao valor para implantação de R\$ 433.771,75, este a ser pago em parcela única.

**7.30** - Estima-se, assim, para a contratação o valor mensal de R\$ 128.172,69, o valor anual de R\$ 1.538.072,28, e o valor global, para cinco anos, de R\$ 8.124.133,15, considerando o valor de R\$ 433.771,75 para a implantação do sistema de gestão e auditoria.

## 7.2 – Orçamento detalhado

It e m	Descrição	Qtd./ mês	Valor unitário do item	Valor total mensal	Valor total anual	Valor global (5 anos)
1	Posto de médico(a) auditor(a)	2	R\$ 21.183,54	R\$ 42.367,08	R\$ 508.404,96	R\$ 2.542.024,80
2	Posto de enfermeiro(a) auditor(a) coordenador(a)	1	R\$ 21.183,54	R\$ 21.183,54	R\$ 254.202,48	R\$ 1.271.012,40
3	Posto de enfermeiro(a) auditor(a)	2	R\$ 11.322,07	R\$ 22.644,14	R\$ 271.729,68	R\$ 1.358.648,40
4	Posto de faturista	1	R\$ 6.657,70	R\$ 6.657,70	R\$ 79.892,40	R\$ 399.462,00
5	Auditoria externa <i>per capita</i>	4.490	R\$ 1,57	R\$ 7.049,30	R\$ 84.591,60	R\$ 422.958,00
6	Regulação de cirurgia bucamaxilofacial por demanda	1	R\$ 257,58	R\$ 257,58	R\$ 3.090,96	R\$ 15.454,80
7	Parecer médico por demanda	1	R\$ 134,80	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60	R\$ 8.088,00
8	Parecer de cirurgião bucamaxilofacial por demanda	1	R\$ 134,80	R\$ 134,80	R\$ 1.617,60	R\$ 8.088,00
9	Sistema de gestão e auditoria	1	R\$ 27.743,75	R\$ 27.743,75	R\$ 332.925,00	R\$ 1.664.625,00
10	Implantação do sistema de gestão e auditoria	-	R\$ 433.771,75	-	-	R\$ 433.771,75
<b>Valor da contratação</b>				<b>R\$ 128.172,69</b>	<b>R\$ 1.538.072,28</b>	<b>R\$ 8.124.133,15</b>

### 7.3.1 – Fonte de Recursos

<b>Id</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte (Programa/Ação)</b>
1	R\$ 966.000,00	1499000000 (Assistência Médica e Odontológica)

### 7.3.2 – Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

<b>Id</b>	<b>Valor</b>	<b>Exercício</b>	<b>Percentual</b>	<b>Análise e Conclusão</b>
-----------	--------------	------------------	-------------------	----------------------------

1	R\$ 818.289,82	2025 (outubro a dezembro)	1,97% do total de recursos orçamentários destinados ao Programa de Autogestão em Saúde (R\$ 41.618.927, 00)	Viável
---	----------------	------------------------------	---	--------

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**8.1** – A Súmula nº 247 do TCU enuncia que: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

**8.2** – A adjudicação por item nas licitações para a contratação de serviços é, portanto, desejável, para oferecer melhores condições de competitividade ao certame, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo. Entretanto, no caso em tela, por se tratar de um serviço técnico especializado e sensível (auditoria), composto por atividades correlatas e complementares, observar-se-ia prejuízo na uniformidade, coerência e continuidade das atividades/serviços que compõem os macroprocessos.

**8.3** – Todos os itens da solução devem, portanto, ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa, pois a prestação integral dos serviços objeto do contrato por uma mesma empresa confere uniformidade aos procedimentos adotados e aos entendimentos, por se tratar de atividade técnica específica. Além disso, possibilita a centralização das atividades de fiscalização e gerenciamento dos serviços.

**8.4** – Para que a contratação pretendida atenda os resultados esperados, faz-se necessário que os serviços sejam prestados observando-se as seguintes diretrizes:

- 8.4.1** - unicidade de coordenação;
- 8.4.2** - integração da equipe;
- 8.4.3** - padronização de critérios; e
- 8.4.4** - celeridade no fluxo das informações.

**8.5** – Assim, caso fosse adotada a adjudicação por item, a observância às diretrizes supra referidas ficaria prejudicada, pois o objeto da licitação poderia ser adjudicado a mais de uma das participantes do certame.

**8.6** – Além disso, essa característica de contratação é corroborada pela literatura específica do setor, conforme trechos da obra "Auditoria em saúde/Marlus Volney de Moraes; Haino Bumester (coord.) – São Paulo : Saraiva, 2014":

"Um sistema de Auditoria bem estruturado é aquele que, além de permitir o exercício de atividades de padronização, controle e normatização da área assistencial, também possa prover, ao corpo diretivo, informações e sabedoria que permitam a avaliação do momento presente da empresa e indicar tendências que apontem alternativas para o futuro." (pág. 7)

"O processo de regulação deve prever a criação de um centro coordenador, que detenha informações para possibilitar o encaminhamento adequado dos usuários de forma quase instantânea, considerando que, em saúde, minutos são preciosos." (pág. 17)

**8.7** – Considerando-se os serviços a serem contratados, identificamos que, com relação à divisibilidade o objeto:

**8.7.1** - Não se mostra tecnicamente viável, uma vez que há correlação estrita entre os subprocessos a serem contratados;

**8.7.2** - Não se mostra economicamente viável e promoveria perda de escala;

**8.8** – Para que seja respeitada a fluidez e a uniformidade do processo, a equipe que realiza a liberação dos atendimentos e a verificação da adequada prestação de serviços tem respaldo técnico e conhecimento prático para realizar a auditoria *in loco* das faturas e, por conseguinte, realizar o processamento de tais faturas. A divisão desses processos para fornecedores distintos gera morosidade, falha de uniformidade e até mesmo conflito de natureza técnica, o que é altamente indesejável.

**8.9** – Ainda, no rol de serviços a serem contratados observa-se que, dado o grande volume, a Secretaria de Autogestão em Saúde não dispõe, no momento, de ferramentas que possibilitem a previsibilidade e a mensuração precisa da execução dos serviços de auditoria médica, de enfermagem e de contas, enquanto, por outro lado, a baixa demanda para os serviços de auditoria relativos a cirurgias bucomaxilofaciais possibilita a previsibilidade de custos e a aferição dos serviços prestados. O conjunto dos serviços, se atribuídos ao mesmo fornecedor, confere equilíbrio e previsibilidade de receitas à contratada, o que não se observaria caso se optasse pela divisibilidade do objeto. Ademais, a atribuição do objeto a um único fornecedor promove ganho de escala para a empresa, uma vez que é possível utilizar membros de uma mesma equipe para atuar em diferentes fases do processo de auditoria e processamento de contas. Esse ganho de escala é vantajoso para a empresa (que reduz custos) e para o TRT6 (que pode receber propostas mais vantajosas economicamente). A divisibilidade do objeto causa o efeito oposto.

**8.10** – De se considerar também que as empresas de mercado que prestam serviços de auditoria usualmente são as mesmas que atuam na prestação de serviços de processamento de contas, bem como várias delas dispõem de sistema próprio de gestão e auditoria, pelo fato de as atividades estarem intrinsecamente ligadas entre si. Dessa forma, dividir o objeto não resultaria na obtenção de maior variedade de propostas e de maior competitividade, visto que o padrão de fornecimento das empresas já engloba o conjunto de serviços a ser contratado.

**8.11** - Para além disso, o fornecimento do sistema pela empresa contratada para realizar a auditoria médico-hospitalar contribui para que ela atue com mais presteza no suporte à ferramenta informatizada.

**8.12** – Ante o exposto, dadas as características dos serviços a serem contratados, entende-se pela indivisibilidade do objeto da licitação.

## **9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**9.1** – A contratação guarda correlação e/ou interdependência com os objetos dos Proads 12818/2019 (Credenciamento de hospitais), 742/2020 (Credenciamento de serviços de saúde), 372/2025 (Credenciamento de prestadores de serviços de saúde), 7060/2019 (Auditoria Médica), 7883/2024, 23488/2024 (Brasíndice), 4972/2024, 23489/2024 (Simpro), 10668/2019 e 23557/2024 (Credenciamento de operadora de plano de saúde para complementar a rede do TRT6 Saúde) e 12724/2025 (contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de auditoria médico-hospitalar).

## **10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**10.1** – A contratação alinha-se ao objetivo estratégico “Incrementar modelo de Gestão de Pessoas”.

**10.2** – A auditoria médica-hospitalar, odontológica e de contas auxilia tecnicamente as decisões administrativas e gerenciais que envolvem o TRT6 Saúde, possibilita a operacionalização do Programa e contribui para o seu equilíbrio econômico-financeiro, colaborando para a gestão por competências.

## **11 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1** – Os resultados que se almeja alcançar com esta contratação são:

**11.1.1** - Prover a SAS de suporte técnico e administrativo que possibilite a execução do Programa, garantindo a pertinência e a idoneidade dos serviços de assistência à saúde de servidores e magistrados do TRT6 fornecidos pela rede credenciada, com orientação de procedimentos, redução de custos e racionalização do uso dos recursos orçamentários e próprios do Programa, na medida em que se garanta a conformidade das cobranças pelos prestadores, a fim de possibilitar a viabilidade econômico-financeira do TRT6 Saúde;

**11.1.2** - Otimizar os processos de auditoria e processamento de contas, aumentando a efetividade do trabalho e garantindo o cumprimento das obrigações do TRT6 com os prestadores de serviço contratados quanto aos prazos de pagamento e à qualidade de análise das contas; e

**11.1.3** - Possibilitar um melhor emprego do quadro funcional de servidores dedicados ao Programa, com a execução de tarefas de planejamento, controle e gestão.

## **12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**12.1** – Deverá ser oferecido ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como aos respectivos substitutos, curso para capacitação/atualização em gestão e fiscalização de contratos administrativos;

**12.2** - Migração dos dados existentes no sistema informatizado do TRT6 Saúde para o sistema de gestão e auditoria da Contratada.

## **13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais, dada a natureza do objeto a ser contratado e a utilização preponderante de meios digitais/informatizados.

## **14 – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**.

## **15 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os critérios técnicos observam o atendimento às especificações previstas em edital.

### **15.1 – Critérios Técnicos Pontuáveis**

Não se aplica.

### **15.2 – Critérios de Seleção**

#### **15.2.1 – Modalidade de Licitação**

Pregão, sob a forma eletrônica.

#### **15.2.2 – Critério de julgamento**

Menor preço global.

### **15.3 – Qualificação Técnica**

#### **15.3.1 – Requisitos de Capacidade e Experiência**

**15.3.1.1** - Declaração assinada pelo responsável legal de pleno conhecimento e concordância com os termos do instrumento convocatório, o Termo de Referência e seus Anexos, a forma de reajuste e as regras aplicáveis ao TRT6 Saúde.

**15.3.1.2** - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante a apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**15.3.1.2.1** - Os atestados deverão descrever os serviços prestados e informar o período de execução, a fim de comprovar:

**15.3.1.2.1.1**- Experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

**15.3.1.2.1.2** - Serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, prestados a plano de saúde privado ou programa de saúde vinculado a Órgão da Administração Pública, com no mínimo 2.000 (duas mil) vidas.

**15.3.1.2.1.3** - Experiência com gestão de mão de obra (residente) com quantidade de postos de trabalho relativos a auditoria médico-hospitalar igual ou superior a 03 (três).

**15.3.1.2.2** - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

**15.3.1.2.3** - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

**15.3.1.3** - O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

**15.3.1.4** - Comprovação de registro/inscrição no Conselho profissional, tanto da empresa quanto dos profissionais designados para as atividades de auditoria, mediante apresentação de documento emitido pelo Conselho respectivo, dentro do prazo de validade.

**15.3.1.5** - Comprovação da qualificação técnica dos profissionais mediante a apresentação dos diplomas de pós-graduação (para médicos e enfermeiros auditores) e dos certificados de cursos e treinamentos em faturamento (para o faturista).

**15.3.1.6**- Comprovação da experiência dos profissionais mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

**15.3.1.6.1** - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que mostre o registro em cargos compatíveis.

**15.3.1.6.2** - Contratos de prestação de serviços como autônomo.

**15.3.1.6.3** - Atestados de capacidade técnica emitidos em nome do profissional.

**15.3.1.6.4** - Declaração do licitante de que o profissional faz parte de seu quadro permanente, acompanhada da comprovação de vínculo (vínculo societário, contrato de trabalho, etc.).

**15.3.1.7** - Comprovação do preenchimento dos requisitos sociais e de idoneidade, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**15.3.1.7.1** - Declaração de que não integra o Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão;

**15.3.1.7.2** - Declaração de que cumpre as leis de combate à exploração de trabalho infantil e de discriminação.

**15.3.1.7.3** - Declaração de que não presta, direta ou indiretamente, serviços de auditoria em saúde para pessoas jurídicas credenciadas ou vinculadas contratualmente ao TRT6 Saúde, as quais se encontram listadas nos links <https://www.trt6.jus.br/portal/trt6-saude/rede-credenciada> e <https://www.trt6.jus.br/portal/guia-medico-trt6-saude>.

**15.3.1.8** - Comprovação da capacidade operacional e técnica relativa ao sistema de gestão e auditoria e à respectiva infraestrutura, mediante:

**15.3.1.8.1** - Realização de prova de conceito para confirmação de que seu sistema atende a cada um dos requisitos funcionais (cadastros, portal, BI, etc.) e não funcionais (desempenho, segurança, usabilidade) listados no edital.

**15.3.1.8.2** - Fornecimento de manuais de usuário e documentação técnica da arquitetura do sistema, modelos de dados e APIs de integração.

**15.3.1.8.3** - Apresentação, se possuir, de relatórios de testes de performance, laudos de auditoria de segurança ou certificações (como a ISO/IEC 27001) para a segurança da informação.

**15.3.1.8.4** - Apresentação do contrato de serviço que especifica os SLAs (Acordos de Nível de Serviço) de disponibilidade, os recursos de segurança, contingência e as políticas de backup, caso utilize serviços de nuvem (AWS, Azure, Google Cloud, etc.).

**15.3.1.8.5** - Apresentação da documentação que detalha as políticas de backup, redundância e os procedimentos para recuperação em caso de falha grave.

**15.3.1.8.6** - Fornecimento, caso use data center próprio, de descrição detalhada da infraestrutura física e lógica, incluindo especificações de servidores, sistemas de climatização, nobreaks, links de internet e segurança.

**15.3.1.8.7** - Incluir na proposta comercial um "Plano de Suporte Técnico" e um "Plano de Migração de Dados", detalhando como os requisitos 3.1.10 a 3.1.21 serão cumpridos.

## **16 – EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO**

**16.1** – A equipe de apoio à contratação é composta pelos seguintes servidores: Sávio de Oliveira Gomes (CREDCON/SAS), Renatto Marcello de Araújo Pinto (SAS), Eneas Ribeiro de Aguiar (SGTIC) e Raphaela do Nascimento Marinho de Andrade (DAAPC/CLC).

## **16 – EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** – A equipe de gestão da contratação corresponde aos servidores Renatto Marcello de Araújo Pinto (gestor), Ana Cláudia de Souza Melo (gestora substituta), Alexander da Silva Ferreira Segundo (fiscal administrativo), Ruan Carlos Sousa da Costa (fiscal administrativo substituto), Sávio de Oliveira Gomes (fiscal técnico) e Roseane Batista Leite (fiscal técnico substituta).

## **17 – ANEXOS**

I - Planilha de Custos e Formação de Preços.

Recife, data conforme assinatura eletrônica.

---

Sávio de Oliveira Gomes  
Chefe da Divisão de Credenciamentos e Contratos  
Secretaria de Autogestão em Saúde

---

Renatto Marcello de Araújo Pinto  
Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde

# **ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

### **1. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO SALARIAL POR PROFISSIONAL**

1.1 - A empresa proponente deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, para cada categoria profissional, com as adaptações específicas de cada categoria.

1.2 - No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato.

1.3 - As planilhas deverão contemplar todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

1.4 - As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

1.5 - A proponente deverá informar nas planilhas de formação de custos o regime de tributação de sua empresa (Lucro Real ou Lucro Presumido) e as respectivas alíquotas, conforme o seu enquadramento.

1.6 - Os encargos sociais e os tributos relacionados nas planilhas de custos deverão, necessariamente, estar compatíveis com o regime de tributação.

1.7 - Os valores dos salários e auxílio alimentação serão atualizados proporcionalmente de acordo com os reajustes concedidos às categorias abrangidas neste documento, em razão de acordo ou convenção coletivos de trabalho.

1.8 - A atualização dos valores referentes aos salários e ao auxílio alimentação deverá ocorrer, no mínimo, nos mesmos percentuais estipulados pelo instrumento coletivo de trabalho.

1.9 - Caso a empresa disponha de meio de transporte próprio, ou outra forma, deve-se informar o custo de acordo com suas despesas, comprovadamente.

1.10 - Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – instituída pela Resolução CNJ nº 169/2013 deverão ser suportadas na taxa de administração constante na planilha de custos e formação de preços.

1.11 - Não poderá constar das planilhas de custos e formação de preços item relativo à "RESERVA TÉCNICA", conforme determinação do TCU – acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União: 645/2009, 727/2009 e 2.060/2009.

1.12 - Não poderá constar das planilhas de custos e formação de preços item relativo a "TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM", uma vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União: 64/2010, 1.442/2010, 1.319/2010.

1.13 - A inobservância das orientações/informações citadas neste anexo, quanto ao correto preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, poderá resultar na desclassificação da proposta.

1.14 - Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, o TRT poderá determinar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto.

1.15 - O não atendimento da diligência no prazo fixado e a recusa em fazê-lo caracterizam-se hipóteses de desclassificação da proposta.

1.16 - A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados na IN 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e alterações posteriores.

### **Planilhas de composição salarial por profissional**

	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>CBO</b>	<b>Valor ud/m</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor geral/m</b>	<b>TOTAL GERAL/a</b>
1	ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A)	2235-10		1		
2	MÉDICO(A)	2231-50		2		
3	ENFERMEIRO(A)	2235-10		2		
4	FATURISTA(A)	4131-15		1		

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Nota 2: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses

Nota 3: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias

Nota 4: O adicional de férias contido no submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze), conforme Nota 3

Nota 5: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente

Nota 6: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave

Nota 7: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, as incidências nas demais parcelas serão calculadas em cada módulo

Nota 8: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Nota 9: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/17.

Nota 10: Os itens 4.1.1 a 4.1.6 referem-se somente ao custo que será pago ao reposito pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço

Nota 11: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos casos de intervalo para repouso ou alimentação deve ser contemplado no submódulo 4.2

Nota 12: Valores mensais por empregado

Nota 13: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado

Nota 14: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Nota 15: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

Nota A: As planilhas que deverão acompanhar a proposta da empresa.

Nota B: Os valores das presentes planilhas decorrem de valores e percentuais médios, sendo exemplificativos, devendo elas serem preenchidas de acordo com a realidade empresarial.

Nota C: Os salários não poderão ser inferiores aos mínimos estipulados nas legislações vigentes (leis, convenções coletivas, ...)

Nota D: Os percentuais do Módulo 2.2 são os fixados em lei.

Nota E: O RAT (Módulo 2.2) será preenchido de acordo com a classificação da empresa e sua mudança poderá gerar alteração da planilha durante o contrato.

Nota F: O INSS, dependendo do enquadramento fiscal da empresa, poderá ser apresentado no Submódulo 2.2 (INSS 20%) ou no Módulo 6 (CPRB 4,5%).

Nota E: Os percentuais do Módulo 2.1, assim como a Multa do FGTS e a Contribuição Social sobre o Aviso Prévio (Módulo 3) dizem respeito aos valores a serem provisionados de acordo com a IN 05/17 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento.

Nota F: Os valores provisionados serão reduzidos a partir do primeiro ano.

Nota G: Os percentuais de Custos Indiretos e Lucro são valores médios, devendo ser preenchidos segundo a realidade empresarial.

## 1) ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A)

Dados complementares para compsição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auditória médico-hospitalar
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		2235-10

3	Salário Normativo da Categoria Profissional		-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermeiro(a) Coordenador(a)
5	CCT de referência		PE001303/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de agosto

## MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		R\$ 8.785,12
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional de hora extra		R\$ 0,00
E	Adicional noturno		R\$ 0,00
F	Outros (especificar - Ex.: anuênio - Cláusula 8ª da CCT 2024/2025)		R\$ 0,00
	Total da Remuneração		R\$ 8.785,12

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), férias e adicional de férias.

2.1	13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 732,09
B	Férias e Adicional de férias	12,10%	R\$ 1.063,00
	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 1.795,09</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º, férias e adicional de férias.	7,11%	R\$ 624,69
	<b>Total</b>	<b>27,54%</b>	<b>R\$ 2.419,78</b>

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS, e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições
-----	----------------------------------

A	INSS	20,00%	R\$ 1.757,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 219,63
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 87,85
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 131,78
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 87,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 52,71
G	INCRA	0,20%	R\$ 17,57
H	FGTS	8,00%	R\$ 702,81
	Total	34,80%	R\$ 3.057,22

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio-transporte [(22 dias x Vale A(R\$4,30) x 2) - 6% salário]		
B	Auxílio-alimentação		R\$ 648,90
C	Auxílio assistência médica (Cláusula 17ª da CCT 2024/2025)		R\$ 104,12
D	Seguro de vida (Cláusula 18ª da CCT 2024/2025)		R\$ 3,86
E	Outros - a ser adequado pelo licitante (Ex:auxílio para filho excepcional e auxílio funeral, previstos nas cláusulas 19ª e 20ª da CCT 2024/2025 de referência ou de outra convenção coletiva adotada pelo licitante)		R\$ 20,00
	Total		R\$ 776,88

Nota 1: Os valores informados deverão representar o custo real dos benefícios para a empresa (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). A empresa deverá honrar com o pagamento de auxílio-transporte e auxílio assistência médica caso o empregado opte pelo recebimento.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Os benefícios que não estejam explicitados com valores fixos mensais na CCT paradigma ou na norma coletiva aplicável à empresa deverão ter seu custo estimado e especificado pela licitante.

### QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 2.419,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 3.057,22

2.3	Benefícios mensais e diárias		R\$ 776,88
	Total		R\$ 6.253,88

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 36,60
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 2,93
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 175,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 170,43
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 59,31
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalho	2,00%	R\$ 175,70
	Total	7,07%	R\$ 620,67

### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
A	Férias (referente ao ferista, substituto do profissional ausente etc.)	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 24,60
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,76
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 21,96
E	Licença maternidade	0,02%	R\$ 1,76
F	Outros - Ausência por Doença		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	0,20%	R\$ 17,43
			R\$ 67,51

### Submódulo 4.2 - Substituto Intrajornada

4.2	Substituto Intrajornada		

A	Substituto na cobertura de intervalo intrajornada para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

#### QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Ausências Legais	R\$ 67,51
4.2	Substituto Intrajornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 67,51

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor R\$
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 786,36
B	Lucro	10,0000%	R\$ 1.651,35
C	C1 - Tributos	14,25%	
	C1-A PIS	1,65%	R\$ 349,53
	C1-B COFINS	7,60%	R\$ 1.609,95
	C1-C CPRB	0,00%	R\$ 0,00
	C2-Tributos Municipais		R\$ 0,00
	C2-A ISS	5,00%	R\$ 1.059,18
	Total		R\$ 5.456,36

\* percentuais referenciais de lucro e custos indiretos fixados de acordo com a Nota Técnica nº 1/2007 – SCI, de 13 de dezembro de 2007, do Supremo Tribunal Federal e com o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 8.785,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 6.253,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 620,67
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 67,51
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 15.727,18
F	Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.456,36
<b>VALOR TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 21.183,54</b>

#### 2) MÉDICO(A)

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auditoria médica-hospitalar
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		2231-50
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Médico(a) Auditor(a)
5	CCT de referência		PE001303/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de agosto

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	
A	Salário Base	R\$ 8.785,12
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional de hora extra	R\$ 0,00
E	Adicional noturno	R\$ 0,00
F	Outros (especificar - Ex.: anuênio - Cláusula 8ª da CCT 2024/2025)	R\$ 0,00
	Total da Remuneração	R\$ 8.785,12

#### MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), férias e adicional de férias.

2.1	13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 732,09
B	Férias e Adicional de férias	12,10%	R\$ 1.063,00
	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 1.795,09</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º, férias e adicional de férias.	7,11%	R\$ 624,69
	<b>Total</b>	<b>27,54%</b>	<b>R\$ 2.419,78</b>

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS, e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 1.757,02
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 219,63
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 87,85
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 131,78
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 87,85
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 52,71
G	INCRA	0,20%	R\$ 17,57
H	FGTS	8,00%	R\$ 702,81
	<b>Total</b>	<b>34,80%</b>	<b>R\$ 3.057,22</b>

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

2.3	Benefícios Mensais e Diáriose		
A	Auxílio-transporte [(22 dias x Vale A(R\$4,30) x 2) - 6% salário]		
B	Auxílio-alimentação		R\$ 648,90
C	Auxílio assistência médica (Cláusula 17ª da CCT 2024/2025)		R\$ 104,12
D	Seguro de vida (Cláusula 18ª da CCT 2024/2025)		R\$ 3,86
E	Outros - a ser adequado pelo licitante (Ex:auxílio para filho excepcional e auxílio funeral, previstos nas cláusulas 19ª e 20ª da CCT 2024/2025 de referência ou de outra convenção coletiva adotada pelo licitante)		R\$ 20,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 776,88</b>

Nota 1: Os valores informados deverão representar o custo real dos benefícios para a empresa (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). A empresa deverá honrar com o pagamento de auxílio-transporte e auxílio assistência médica caso o empregado opte pelo recebimento.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Os benefícios que não estejam explicitados com valores fixos mensais na CCT paradigma ou na norma coletiva aplicável à empresa deverão ter seu custo estimado e especificado pela licitante.

### QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 2.419,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 3.057,22
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 776,88
	<b>Total</b>		<b>R\$ 6.253,88</b>

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 36,60
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 2,93
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 175,70
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 170,43
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 59,31
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalho	2,00%	R\$ 175,70
	Total	7,07%	R\$ 620,67

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		
A	Férias (referente ao ferista, substituto do profissional ausente etc.)	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 24,60
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 1,76
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 21,96
E	Licença maternidade	0,02%	R\$ 1,76
F	Outros - Ausência por Doença		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	0,20%	R\$ 17,43
			R\$ 67,51

##### Submódulo 4.2 - Substituto Intrajornada

4.2	Substituto Intrajornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo intrajornada para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

#### QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor R\$
4.1	Ausências Legais		R\$ 67,51
4.2	Substituto Intrajornada		R\$ 0,00
	Total		R\$ 67,51

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos		Valor R\$
A	Uniformes		R\$ 0,00
B	Materiais		R\$ 0,00
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	
---	------------------------------------	--

A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 786,36
B	Lucro	10,0000%	R\$ 1.651,35
C	<b>C1 - Tributos</b>	<b>14,25%</b>	
	C1-A PIS	1,65%	R\$ 349,53
	C1-B COFINS	7,60%	R\$ 1.609,95
	C1-C CPRB	0,00%	R\$ 0,00
	C2-Tributos Municipais		R\$ 0,00
	C2-A ISS	5,00%	R\$ 1.059,18
<b>Total</b>			R\$ 5.456,36

\* percentuais referenciais de lucro e custos indiretos fixados de acordo com a Nota Técnica nº 1/2007 – SCI, de 13 de dezembro de 2007, do Supremo Tribunal Federal e com o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 8.785,12
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 6.253,88
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 620,67
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 67,51
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00
	Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 15.727,18
F	Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 5.456,36
<b>VALOR TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 21.183,54</b>

### 3) ENFERMEIRO(A)

Dados complementares par compsição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auditoria médico-hospitalar
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		2235-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Enfermeiro(a) auditor(a)
5	CCT de referência		PE001303/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de agosto

#### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração
---	---------------------------

A	Salário Base		R\$ 4.482,90
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional de hora extra		R\$ 0,00
E	Adicional noturno		R\$ 0,00
F	Outros (especificar - Ex.: anuênio - Cláusula 8ª da CCT 2024/2025)		R\$ 0,00
	Total da Remuneração		R\$ 4.482,90

## MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), férias e adicional de férias.

2.1	13º salário, férias e adicional de férias		
A	13º Salário	8,33%	R\$ 373,58
B	Férias e Adicional de férias	12,10%	R\$ 542,43
	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 916,01</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º, férias e adicional de férias.	7,11%	R\$ 318,77
	<b>Total</b>	<b>27,54%</b>	<b>R\$ 1.234,78</b>

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS, e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 896,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 112,07
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 44,83
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 67,24
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 44,83
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 26,90
G	INCRA	0,20%	R\$ 8,97
H	FGTS	8,00%	R\$ 358,63
	<b>Total</b>	<b>34,80%</b>	<b>R\$ 1.560,05</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Auxílio-transporte [(22 dias x Vale A(R\$4,30) x 2) - 6% salário]		
B	Auxílio-alimentação		R\$ 648,90
C	Auxílio assistência médica (Cláusula 17ª da CCT 2024/2025)		R\$ 104,12
D	Seguro de vida (Cláusula 18ª da CCT 2024/2025)		R\$ 3,86
E	Outros - a ser adequado pelo licitante (Ex:auxílio para filho excepcional e auxílio funeral, previstos nas cláusulas 19ª e 20ª da CCT 2024/2025 de referência ou de outra convenção coletiva adotada pelo licitante)		R\$ 20,00
	Total		R\$ 776,88

Nota 1: Os valores informados deverão representar o custo real dos benefícios para a empresa (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). A empresa deverá honrar com o pagamento de auxílio-transporte e auxílio assistência médica caso o empregado opte pelo recebimento.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Os benefícios que não estejam explicitados com valores fixos mensais na CCT paradigma ou na norma coletiva aplicável à empresa deverão ter seu custo estimado e especificado pela licitante.

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 1.234,78
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.560,05
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 776,88
	Total		R\$ 3.571,71

### MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 18,68
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 1,49
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 89,66
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 86,97

E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 30,26
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalho	2,00%	R\$ 89,66
	Total	7,07%	R\$ 316,72

#### MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

##### Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		
A	Férias (referente ao ferista, substituto do profissional ausente etc.)	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 12,55
C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,90
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 11,21
E	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,90
F	Outros - Ausência por Doença		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	0,20%	R\$ 8,89
			R\$ 34,45

##### Submódulo 4.2 - Substituto Intrajornada

4.2	Substituto Intrajornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo intrajornada para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

#### QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Ausências Legais	R\$ 34,45
4.2	Substituto Intrajornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 34,45

## MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor R\$
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

## MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 420,29
B	Lucro	10,0000%	R\$ 882,61
C	<b>C1 - Tributos</b>	<b>14,25%</b>	
	C1-A PIS	1,65%	R\$ 186,81
	C1-B COFINS	7,60%	R\$ 860,48
	C1-C CPRB	0,00%	R\$ 0,00
	C2-Tributos Municipais		R\$ 0,00
	C2-A ISS	5,00%	R\$ 566,10
	<b>Total</b>		<b>R\$ 2.916,30</b>

\* percentuais referenciais de lucro e custos indiretos fixados de acordo com a Nota Técnica nº 1/2007 – SCI, de 13 de dezembro de 2007, do Supremo Tribunal Federal e com o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça

## QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 4.482,90
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.571,71
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 316,72
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 34,45
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 8.405,78</b>

F	Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 2.916,30
<b>VALOR TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 11.322,07</b>

#### 4) FATURISTA

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Auditoria médico-hospitalar
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		4131-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		-
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Faturista
5	CCT de referência		PE001303/2024
6	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º de agosto

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da remuneração		
A	Salário Base		R\$ 2.422,25
B	Adicional de periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional de hora extra		R\$ 0,00
E	Adicional noturno		R\$ 0,00
F	Outros (especificar - Ex.: anuênio - Cláusula 8ª da CCT 2024/2025)		R\$ 0,00
	Total da Remuneração		R\$ 2.422,25

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro), férias e adicional de férias.			
2.1	13º salário, férias e adicional de férias		

A	13º Salário	8,33%	R\$ 201,85
B	Férias e Adicional de férias	12,10%	R\$ 293,09
	<b>Subtotal</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$ 494,94</b>
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º, férias e adicional de férias.	7,11%	R\$ 172,24
	<b>Total</b>	<b>27,54%</b>	<b>R\$ 667,18</b>

<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS, e outras contribuições</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 484,45
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 60,56
C	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	1,00%	R\$ 24,22
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 36,33
E	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 24,22
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 14,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,84
H	FGTS	8,00%	R\$ 193,78
	<b>Total</b>	<b>34,80%</b>	<b>R\$ 842,93</b>

<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose</b>			
2.3	Benefícios Mensais e Diáriose		
A	Auxílio-transporte [(22 dias x Vale A(R\$4,30) x 2) - 6% salário]		R\$ 43,87
B	Auxílio-alimentação		R\$ 648,90
C	Auxílio assistência médica (Cláusula 17ª da CCT 2024/2025)		R\$ 104,12
D	Seguro de vida (Cláusula 18ª da CCT 2024/2025)		R\$ 3,86
E	Outros - a ser adequado pelo licitante (Ex:auxílio para filho excepcional e auxílio funeral, previstos nas cláusulas 19ª e 20ª da CCT 2024/2025 de referência ou de outra convenção coletiva adotada pelo licitante)		R\$ 20,00
	<b>Total</b>		<b>R\$ 820,74</b>

Nota 1: Os valores informados deverão representar o custo real dos benefícios para a empresa (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado). A empresa deverá honrar com o pagamento de auxílio-transporte e auxílio assistência médica caso o empregado opte pelo recebimento.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 05/2017.

Nota 3: Os benefícios que não estejam explicitados com valores fixos mensais na CCT paradigma ou na norma coletiva aplicável à empresa deverão ter seu custo estimado e especificado pela licitante.

#### **QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 667,18
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 842,93
2.3	Benefícios mensais e diários		R\$ 820,74
	Total		R\$ 2.330,85

#### **MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R\$ 10,09
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R\$ 0,81
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	2,00%	R\$ 48,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ 46,99
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado	0,68%	R\$ 16,35
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 48,45
	Total	7,07%	R\$ 171,14

#### **MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		
A	Férias (referente ao ferista, substituto do profissional ausente etc.)	0,00%	R\$ 0,00
B	Ausências Legais	0,28%	R\$ 6,78

C	Licença paternidade	0,02%	R\$ 0,48
D	Ausência por Acidente de Trabalho	0,25%	R\$ 6,06
E	Licença maternidade	0,02%	R\$ 0,48
F	Outros - Ausência por Doença		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais	0,20%	R\$ 4,80
			R\$ 18,60

#### Submódulo 4.2 - Substituto Intragornada

4.2	Substituto Intragornada		
A	Substituto na cobertura de intervalo intrajornada para repouso ou alimentação		R\$ 0,00
	Total		R\$ 0,00

#### QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor R\$
4.1	Ausências Legais	R\$ 18,60
4.2	Substituto Intragornada	R\$ 0,00
	Total	R\$ 18,60

#### MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor R\$
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Materiais	R\$ 0,00
C	Equipamentos	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	Total	R\$ 0,00

#### MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, Tributos e Lucro	
---	------------------------------------	--

A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 247,14
B	Lucro	10,0000%	R\$ 519,00
C	<b>C1 - Tributos</b>	<b>14,25%</b>	
	C1-A PIS	1,65%	R\$ 109,85
	C1-B COFINS	7,60%	R\$ 505,99
	C1-C CPRB	0,00%	R\$ 0,00
	C2-Tributos Municipais		R\$ 0,00
	C2-A ISS	5,00%	R\$ 332,89
	<b>Total</b>		R\$ 1.714,86

\* percentuais referenciais de lucro e custos indiretos fixados de acordo com a Nota Técnica nº 1/2007 – SCI, de 13 de dezembro de 2007, do Supremo Tribunal Federal e com o Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do Superior Tribunal de Justiça

#### QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 2.422,25
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.330,85
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	R\$ 171,14
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 18,60
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	R\$ 4.942,84
F	Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.714,86
<b>VALOR TOTAL DO POSTO</b>		<b>R\$ 6.657,70</b>

#### 5) RESUMO GERAL DE PREÇOS

QUADRO-RESUMO				
FUNÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
ENFERMEIRO(A) COORDENADOR(A)	1	R\$ 21.183,54	R\$ 21.183,54	R\$ 1.271.012,40
MÉDICO(A)	2	R\$ 21.183,54	R\$ 42.367,08	R\$ 2.542.024,80

ENFERMEIRO(A)	2	R\$ 11.322,07	R\$ 22.644,14	R\$ 1.358.648,40
FATURISTA	1	R\$ 6.657,70	R\$ 6.657,70	R\$ 399.462,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 92.852,46</b>	<b>R\$ 5.571.147,60</b>